



Centro Universitário De Brasília
Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais - FAJS
Curso de Bacharelado em Direito

ANA MARIA DA SILVA

**REMIÇÃO DE PENA PELA LEITURA: O PAPEL DA EDUCAÇÃO
NA PROMOÇÃO DA DIGNIDADE DO APENADO**

**BRASÍLIA
2021**

ANA MARIA DA SILVA

**REMIÇÃO DE PENA PELA LEITURA: O PAPEL DA EDUCAÇÃO
NA PROMOÇÃO DA DIGNIDADE DO APENADO**

Monografia apresentada como requisito para conclusão do curso de bacharelado da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais, do Curso de Direito, do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB, sob orientação do Professor Tédney Moreira da Silva.

BRASÍLIA

2021

ANA MARIA DA SILVA

**REMIÇÃO DE PENA PELA LEITURA: O PAPEL DA EDUCAÇÃO
NA PROMOÇÃO DA DIGNIDADE DO APENADO.**

Monografia apresentada como requisito para conclusão do curso de bacharelado da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais, do Curso de Direito, do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB, sob orientação do Professor Tédney Moreira da Silva.

BRASÍLIA, ____ DE _____ DE 2021.

BANCA AVALIADORA

Professor Orientador Me. Tédney Moreira da Silva

Professor(a) Avaliador(a) Dra. Carolina Costa Ferreira

A Jesus Cristo, o autor e consumidor da nossa fé.

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, a Deus, o criador.

A minha Igreja, Casa de Oração, pelas orações e cobertura espiritual.

Agradeço, em especial, ao meu orientador Tédney Moreira da Silva e aos professores Carolina Costa Ferreira e Viviani Gianine Nikitengo.

À minha família pelo apoio e carinho. Aos amores da minha vida - meus pais: Antônio Durval (trabalhador rural sem terra), Vicência (dona de casa) pela educação a mim concedida e ao meu filho, Ruan Nawê, que me agracia em ser mãe.

Agradeço as minhas terapeutas, Marta e Thaís, pelo apoio emocional num contexto de pandemia.

Aos colegas e amigos que nos ajudam na caminhada acadêmica.

A Emerson Franco (Professor de Sociologia, Educador, Poeta e Escritor) por abrir seu coração em entrevista e contar sua história. Considerei uma atitude de hombridade surreal.

Minha gratidão ao UniCEUB, essa Instituição de Ensino por excelência, sem a qual não seria possível a realização do meu sonho.

Tudo começou com essa pergunta.
O que te apetece, o que te encanta?

A Educação como instrumento de emancipação,
liberdade e dignidade.

RESUMO

Trata-se de trabalho de conclusão de curso, na modalidade de monografia, apresentado à Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais do Centro Universitário de Brasília (CEUB), como condição para obtenção do título de Bacharela em Direito. A pesquisa refere-se à possibilidade de remição da pena das pessoas em situação prisional definitiva por meio da leitura, analisando a relação entre o cárcere e a educação e partindo-se da dimensão da leitura como estratégia que influencia a modificação da subjetividade humana e que, portanto, contribui para a finalidade ressocializadora da pena. Debate-se acerca da perspectiva jurídica, apresentando os dispositivos legais e administrativos e sua aplicabilidade no cárcere. Para o desempenho do trabalho, foca-se no funcionamento do sistema prisional do Distrito Federal e nas obras de literatura homologadas pela Vara de Execução Penal do Distrito Federal e sugeridas no âmbito do Projeto de Remição de Pena pela Leitura - Ler Libera, tendo por órgãos envolvidos a Sesipe (Subsecretaria do Sistema Penitenciário do Distrito Federal) e a Subsecretaria de Educação Básica da Secretaria de Educação do Distrito Federal. Por fim, a monografia valeu-se também da metodologia de entrevista semiestruturada, entrevistando-se um egresso do sistema prisional distrital, além de apresentar dois casos de sucesso voltados para o público carcerário e egressos do sistema penitenciário.

Palavras-chave: Remição de pena. Educação. Ressocialização.

SUMÁRIO

Introdução	09
1 O papel da leitura e da literatura na produção de subjetividade	11
1.1 A leitura como expressão artística que representa e transforma o indivíduo	11
1.2 A criação e o refinamento da subjetividade permitida pela leitura	12
2 O sistema prisional no Distrito Federal e suas características	15
2.1 Dados estatísticos do sistema penitenciário do Distrito Federal	15
2.2 A remição na execução penal	19
3. A remição por leitura no âmbito do Sistema Penitenciário do DF	23
3.1 Histórico da implementação da remição de pena pela leitura no Distrito Federal e conquistas normativas	23
3.2 A remição pela leitura à luz da secretaria de segurança pública do Distrito Federal e análise das obras utilizadas	27
3.2.1. De quanta terra precisa um homem, Liev Tolstói - Nível 1 - Conto	28
3.2.2. Quarto de despejo - Carolina Maria de Jesus - Níveis 1 e 2 - Biografia	29
3.2.3. O cortiço - Aluísio Azevedo - Nível 3 - Romance	32
3.2.4. O Processo - Franz Kafka - Nível 3 e 4 - Romance	34
3.2.5. Considerações analíticas	35
3.3 Entrevista com egresso do sistema prisional acerca de sua produção e vivência literária	38
3.4 Cases de sucesso	46
Considerações finais	51
Referências bibliográficas	55

INTRODUÇÃO

O presente trabalho trata sobre os princípios norteadores da Educação que se fazem presentes na Constituição Federal, bem como na Lei de Execuções Penais do Distrito Federal à luz das políticas de ressocialização do apenado.

A escolha do tema se deu diante da realidade fática em que vivi, passando por dificuldades para estudar, dentre elas a falta de estrutura das instituições, de livros didáticos, professores, alimentação e transporte. Entretanto, em meio a toda a escassez, a vontade de aprender e sair da miséria me motivava, tornando cada conhecimento um motivo de alegria.

A Educação tem, portanto, a capacidade de desentranhar, extirpar, abolir, tirar com a mão a ignorância do ser humano e de trazer à luz o entendimento, a razão, o conhecimento e, enfim, a sabedoria. Ainda, parafraseando Thomas Hobbes (2000), o conhecimento é poder. E digo mais, conhecimento é dignidade. Conhecimento é autonomia. E por fim, conhecimento é liberdade.

Assim sendo, existem duas normas essenciais que instrumentalizam o direito à Educação dentro do contexto de cerceamento da liberdade. São elas: a Lei n.º 7.210, de 1984 (Lei de Execução Penal) e a Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada aos 5 de outubro de 1988. A célebre “Constituição Cidadã”, assim conhecida, tornou-se o símbolo soberano da instituição do Estado Democrático de Direito do Brasil, após um período de ditadura militar. Sua contemporaneidade é mais abrangente, extensa e progressista de todas as anteriores, no tocante aos direitos e garantias fundamentais.

A monografia presente, então, se estrutura em três capítulos.

No primeiro capítulo, intitulado “*O papel da leitura e da literatura na produção de subjetividade*”, discute-se como a leitura e sua expressão literária artística podem transformar o indivíduo, expandindo, criando e refinando sua subjetividade - o que é compatível aos objetivos da pena no que toca à ressocialização.

No segundo capítulo, intitulado “*O sistema prisional no Distrito Federal e suas características*”, apresentam-se os dados estatísticos do sistema penitenciário do Distrito Federal, o constante crescimento populacional e, desta forma, apresenta-se, também, a possibilidade de remição na execução penal por meio da leitura, conceituando-a e examinando-a em sua exequibilidade.

Por fim, no terceiro capítulo, intitulado “*A remição por leitura no âmbito do Sistema Penitenciário do Distrito Federal*”, analisam-se algumas obras sugeridas pela Sesipe (Subsecretaria do Sistema Penitenciário) e a Subsecretaria de Educação Básica da Secretaria de Educação, ambas do Distrito Federal, e homologadas pela Vara de Execução Penal como válidas para a remição. Neste capítulo também apresenta-se a entrevista semiestruturada feita com Emerson Franco, egresso do sistema prisional distrital, responsável pela produção literária que retrata sua vivência e como a literatura foi capaz de ressignificar sua história. Ainda, apresentam-se cases de sucesso na aplicação da remição por leitura.

A monografia vale-se, em especial, da metodologia bibliográfica e do método de entrevista semiestruturada para a elaboração das considerações finais. Entretanto, confesso, quando comecei a colocar no papel as primeiras ideias para a construção desse estudo sentia-me inquieta de pensar quando teria um texto estruturado, concatenado nas reflexões e que fizesse sentido. Prospecto que o leitor deste TCC possa ampliar sua visão e se encantar sobre as possibilidades com que uma simples leitura pode proporcionar na vida de uma pessoa e imensurável as oportunidades para o indivíduo preso.

Assim, este trabalho, buscou apresentar a Remição de pena pela Leitura como medida redutora de dias do apenado do Sistema Penitenciário, contudo, trazendo uma reflexão além da prática pública de estímulo à leitura nas prisões mas sim, como tal prática pode contribuir significativamente no processo de ressocialização do sujeito minimizando os efeitos da prisionização e possibilitando a sua reformulação de visão de mundo tão ratificada por Paulo Freire.

CAPÍTULO I

O PAPEL DA LEITURA E DA LITERATURA NA PRODUÇÃO DE SUBJETIVIDADE

Neste capítulo aborda-se o papel da literatura na construção da subjetividade e de como ela auxilia no processo de reinserção social da pessoa em situação prisional, de forma a ressignificar a experiência do cárcere e preparar o indivíduo para o retorno à sociedade.

1.1 A LEITURA COMO EXPRESSÃO ARTÍSTICA QUE REPRESENTA E TRANSFORMA O INDIVÍDUO

A educação é o principal instrumento pelo qual se permite que os hábitos e costumes de uma sociedade sejam repassados de geração em geração, tendo um papel indispensável no desenvolvimento do ser humano. Nos olhos jurídicos, por sua vez, a educação é um direito social fundamental garantido constitucionalmente, visando o pleno desenvolvimento pessoal de cada um de forma individual e coletiva.

Durkheim (2013), por sua vez, define a educação como um processo de atuação da sociedade sobre o desenvolvimento do indivíduo visando sua inserção e aceitação no contexto social. Assim, a educação consiste em formar o indivíduo para si e para o outro.

Os jovens (adolescentes e adultos) procuram a educação motivados pela expectativa de um emprego mais rentável, ou buscando uma elevação da autoestima e da melhoria de sua vida. Assim, a busca pela educação está intrínseca à fixação de uma identidade como ser social.

Por isso a alfabetização não pode se fazer de cima para baixo, nem de fora para dentro, como uma doação ou uma exposição, mas de dentro para fora pelo próprio analfabeto, somente ajustado pelo educador. Esta é a razão pela qual procuramos um método que fosse capaz de fazer instrumento também do educando e não só do educador e que identificasse, como claramente observou um jovem sociólogo brasileiro (Celso Beisiegel), o conteúdo da aprendizagem como o processo de aprendizagem. Por essa razão, não acreditamos nas cartilhas que pretendem fazer uma montagem de sinalização gráfica como uma doação e que reduzem o analfabeto mais à condição de objeto de alfabetização do que de sujeito da mesma (FREIRE, 2001, p. 76).

A “Educação de Jovens e Adultos” teve uma supervalorização no país concomitantemente com o desenvolvimento industrial brasileiro, uma vez que os

índices de analfabetismo existentes eram exorbitantes. Dessa forma, ao final da ditadura Vargas (1945), houve um movimento de fortalecimento da educação para este recorte social.

Entretanto, não bastava apenas ensinar que os jovens lessem e escrevessem, criando, portanto, um analfabetismo funcional. Era necessário que se educassem os jovens, assim como os adultos, para que eles entendessem o que liam e também o que escreviam, como dito por Freire (2005, p. 28):

Alfabetização é mais que o simples domínio mecânico de técnicas para escrever e ler. Com efeito, ela é o domínio dessas técnicas em termos conscientes. É entender o que se lê e escrever o que se entende. [...] Implica uma autoformação da qual pode resultar uma postura atuante do homem sobre seu contexto. Por isso a alfabetização não pode se fazer de cima para baixo, nem de fora para dentro, como uma doação ou uma exposição, mas de dentro para fora pelo próprio analfabeto, somente ajustado pelo educador. Isso faz com que o papel do educador seja fundamentalmente dialogar com o analfabeto sobre situações concretas, oferecendo-lhes simplesmente os meios com os quais possa se alfabetizar.

Com o passar do tempo, então, o mercado de trabalho, bem como a sociedade, tornaram-se mais críticos com a educação, exigindo cada vez mais conhecimento para uma ascensão social, bem como para uma aceitação em meios sociais. Assim, a educação passou a integrar parte necessária na composição da autoestima, bem como do currículo dos cidadãos.

Por tal situação, a educação proporciona ao educando uma sensação de liberdade e, ao mesmo tempo, de transformação. O indivíduo se transforma diante da sociedade e se liberta de diversos traumas, bem como caos interior que, muitas vezes, levam o jovem a ter problemas consigo e com os demais.

1.2 A CRIAÇÃO E O REFINAMENTO DA SUBJETIVIDADE PERMITIDA PELA LEITURA

O processo de leitura, normalmente, nos é apresentado ainda criança; seja quando os pais, parentes leem para nós ou nossos professores desvendam esse universo literário. Na caminhada do processo de alfabetização, apropriamo-nos das primeiras letras e por seguinte da leitura.

Para Paulo Freire, tido como educador maior, a significação e compreensão crítica do ato de ler dentro de uma proposta de construção da escrita e da

subjetividade perpassa pela “leitura do mundo que precede sempre a leitura da palavra e a leitura desta implica a continuidade da leitura daquele” (FREIRE, 1989, p. 2). Dessa forma infere-se que o processo é dinâmico e permite uma prática consciente. Ressalta Paulo Freire, ainda, a importância do uso da linguagem apropriada que expresse a realidade, os anseios, as inquietações, as reivindicações, os sonhos de quem está se apropriando dela.

A posteriori, no presente trabalho será apresentada análise de composição literária da Vara de Execuções Penais para que se entendam os critérios de escolha de obras e o possível alcance na catarse do indivíduo. Dessa forma, será possível compreender o processo e a dimensão da literatura, bem como o objetivo almejado com esta.

Pertinente a essa tão logo análise e buscando entendimento do papel da literatura, para Antonio Candido em “Direito à literatura” (1988) o crítico define a literatura de forma ampliada sendo:

(...) todas as criações de toque poético, ficcional ou dramático em todos os níveis de uma sociedade, em todos os tipos de cultura, desde o que chamamos folclore, lenda, chiste, até as formas mais complexas e difíceis da produção escrita das grandes civilizações. (CÂNDIDO, 1998, p. 174)

Para o autor, a literatura é um direito e como tal não pode ser sonogado ao homem, sendo esta uma necessidade inerente à existência humana, que proporciona aos sujeitos soltar a imaginação, prospectar sonhos, fabular, desenvolver a criatividade e por modos diversos construir uma subjetividade de maneira poética, pelo drama, pela ficção fazendo uso da leitura literária. Esse conceito abordado por Antonio Candido desvenda as duas funções da literatura: a primeira sendo a de criar uma integração literatura-sociedade e sua função social de humanizar e promover a transformação do indivíduo.

Assim apresentada, a literatura é um instrumento capaz de ampliar a capacidade de autonomia e interdependência dos sujeitos em relação aos seus pares, fazendo uso da reflexão, do pensamento crítico, harmônico, coerente para colocar ordem no mundo subjetivo. Nesse contexto, segundo Antonio Cândido (1995), a literatura é um bem incompreensível da humanidade. Isto é, um bem que não pode ser negado ao ser humano, por ser fundamental a ele, comparado mesmo ao alimento, à moradia e ao vestuário e porque não à dignidade. Aponta, portanto,

que excluir a literatura da vida dos sujeitos seria como amputar os membros de uma sociedade, negando-lhes um recurso fundamental à expressão dos sentimentos, emoções e da organização do pensamento do indivíduo social.

Nesse sentido, para o crítico, a incompressibilidade da literatura está diretamente ligada aos problemas sociais graves vividos pela sociedade brasileira, que não permite o acesso de seus membros à fruição do texto literário. Assim sendo, uma alternativa seria oportunizar ao indivíduo, por meio da educação e do contato íntimo com texto literário, o desenvolvimento cognitivo, reflexivo e de autoconhecimento de suas necessidades, anseios e busca de solução para uma vida digna compatível com o Direito à Literatura e por conseguinte o direito à liberdade.

CAPÍTULO II

O SISTEMA PRISIONAL NO DISTRITO FEDERAL E SUAS CARACTERÍSTICAS

2.1 DADOS ESTATÍSTICOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

O sistema penitenciário brasileiro vem inflado ao decorrer dos anos, tornando a superlotação uma realidade. Segundo o último estudo desenvolvido pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) do Ministério da Justiça e Cidadania, a taxa de aprisionamento anual vem crescendo consideravelmente de 1990 até 2019. Assim, tomaremos como base os dados informados pelo DEPEN para a análise que faremos a seguir.

O déficit de vagas por ano também é uma questão alarmante, uma vez que, segundo Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen) divulgado em 2020 referente ao período de Janeiro a Junho de 2019, no último ano o déficit de vagas atingiu o número de 231.768, uma vez que são 446.738 vagas para 678.506 pessoas privadas de liberdade.

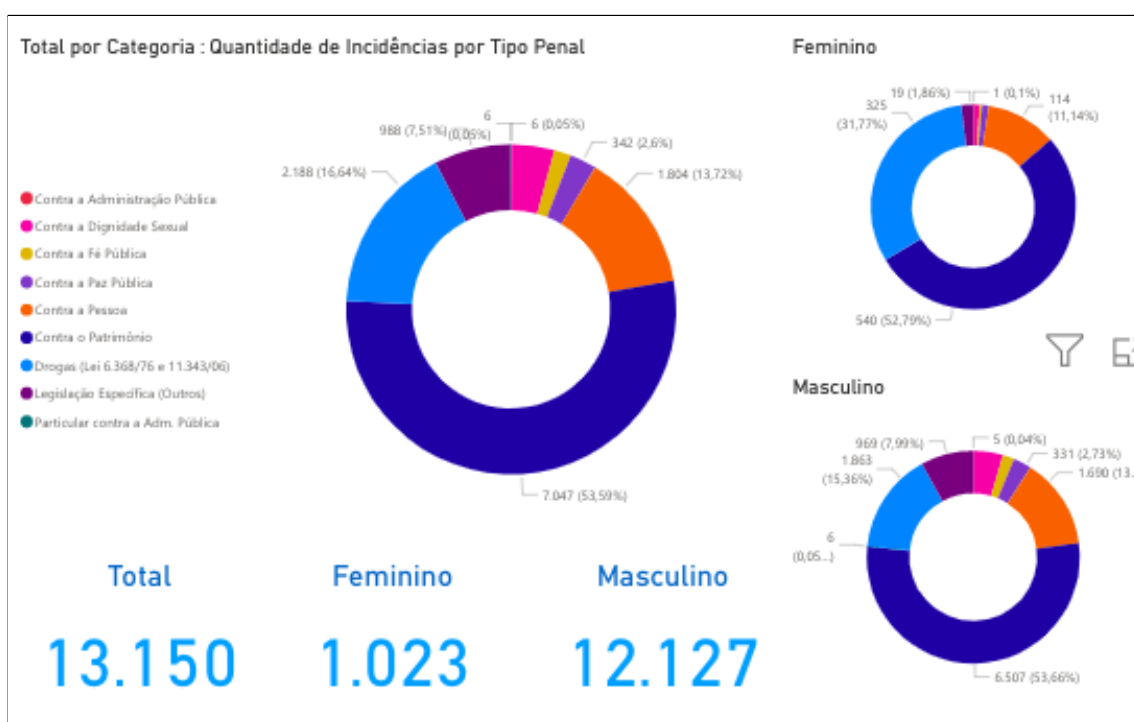
O ano de 2019 foi o ano em que teve o maior número de internos no sistema penitenciário brasileiro desde 2000, segundo o índice fornecido pelo DEPEN. Tivemos, em 2019, 755.274 internos, situação que deixou um déficit de vagas de 312.925. Atualmente, 702.069 internos, sendo eles homens e mulheres, ocupam o sistema penitenciário nacional, sendo 344.773 no regime fechado; 101.805 no semiaberto; 43.325 no aberto; 209.257 presos provisórios; 213 em tratamento ambulatorial e 2.696 em medida de segurança. Desse número geral, o Distrito Federal detém, atualmente, 15.090 internos, sendo 7.597 em regime fechado; 4.545 em semiaberto; 2.873 presos provisórios e 75 em medida de segurança (DEPEN, 2019).

Ao adentrar nos estudos referentes à população carcerária brasileira, podemos observar que, no Distrito Federal, a maioria dos internos possui entre 35 e 45 anos, representando 25,28% da população prisional total. Logo em seguida, temos a faixa etária de 25 a 35 anos ocupando 21,58%. Em terceiro lugar, temos pessoas de 30 a 34 anos ocupando 19,38% da população carcerária, sendo seguido

pelos jovens de 18 a 24 anos, que representam 16,34%. Curiosamente, tem-se 8,4% da população carcerária sem informação de idade no sistema, situação que merece preocupação, superando a ocupação de pessoas entre 46 e 60 anos e também dos idosos maiores de 60 (DEPEN, 2019).

Sabe-se, também, que mais de 90% da população carcerária do Distrito Federal é masculina, tendo reclusas 721 mulheres, contra 15.327 homens. Tal situação nos leva a procurar, ainda, a saber quais são os crimes que ocupam maior parte do sistema penitenciário. Dentre as mulheres, os crimes que predominam são crimes contra o patrimônio e drogas, sendo seguidos por crime contra a pessoa. Os homens, por sua vez, predominam a autoria nos crimes contra o patrimônio, drogas, contra a pessoa e contra a dignidade sexual, conforme demonstra o gráfico a seguir:

Figura 1. Total por categoria. Quantidade de incidências por tipo penal



Fonte: DEPEN, 2019.

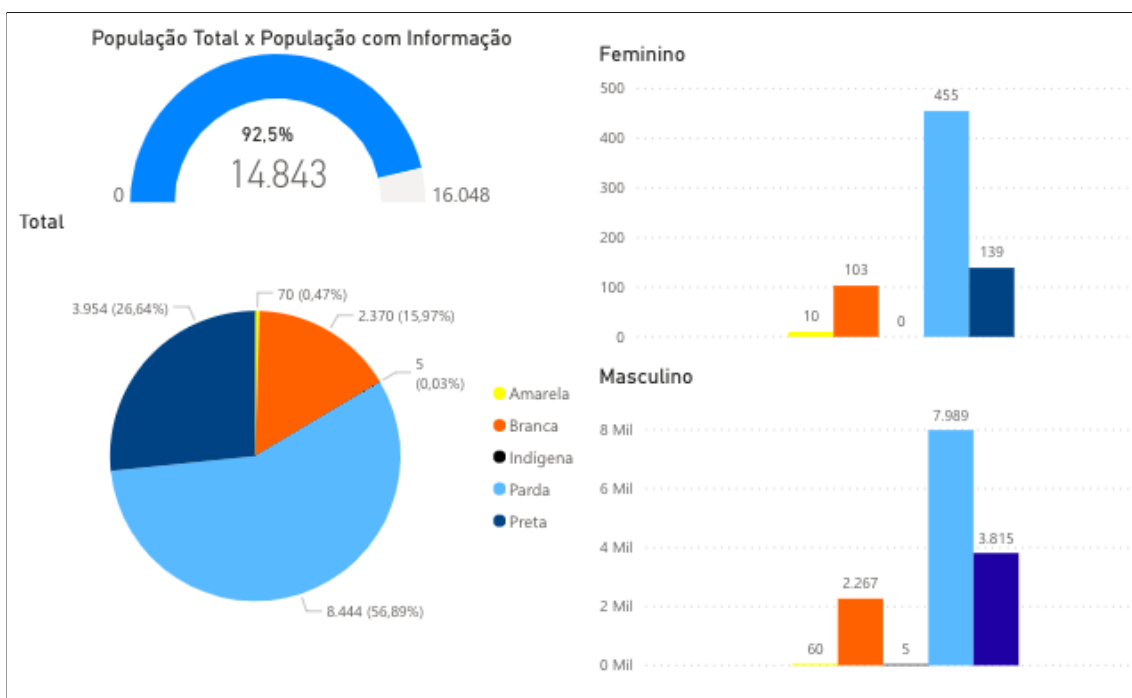
Apesar da população carcerária feminina ser inferior à masculina, pode-se afirmar que há uma feminização da punição, principalmente no que diz respeito ao crime de tráfico de drogas. A maior parte das mulheres criminalizadas ocupam posição coadjuvante no crime, efetuando atividades que estão longe da “chefia”,

como transporte de drogas ou venda de pequenas quantidades. A maioria possui baixa escolaridade e encontra-se na situação de usuária, além de serem, em sua grande parte, responsáveis pelo sustento de filhos.

O trabalho doméstico foi e continua sendo a principal ocupação das mulheres negras. No passado, elas ocupavam as mais variadas atividades: lavadeiras, cozinheiras, babás, amas de leite, mucamas. O fim do sistema escravocrata trouxe novos arranjos para que as mulheres negras continuassem a exercer as mesmas atividades. Elas deixaram de ser escravas domésticas para ser empregadas domésticas (PEREIRA, 2011). O trabalho como empregada doméstica não era apenas uma porta de entrada para o mercado de trabalho, mas a única forma possível de ocupação oferecida a elas. Não há no Brasil outra imagem tão simbólica do período escravocrata como a imagem de uma mulher negra, vestida de uniforme branco, encerrando os vidros de janelas de condomínios de luxo ou a imagem de uma mulher negra, uniformizada, empurrando um carrinho de bebê de uma família branca. As mulheres negras são maioria no emprego doméstico, têm escolaridade menor e são menos remuneradas (ALVES, 2017, p. 107).

Tratando-se de raça, a predominância no sistema penitenciário do Distrito Federal é de pardos, cuja porcentagem é de 56,89% dos internos. Em seguida, tem-se a população carcerária negra, ocupando 26,64% e a raça branca, que ocupa 15,97% das vagas.

Figura 2. População Total x População com informação



Fonte: DEPEN, 2019.

Acerca de atividades, foram remidas 92.561 penas por atividade educacional no Brasil, número correspondente à 12,28% do total de penas no sistema (753.966). Atualmente, as atividades laborais estão dispostas nas seguintes modalidades: Alfabetização, com 9.765 internos inscritos; Ensino Fundamental, com 31.066; Ensino Médio com 15.180; Ensino Superior com 738; Atividades Complementares com 9.189; Cursos Profissionalizantes com 3.195; Remição pelo Estudo e Esporte com 23.428 (DEPEN, 2019).

Tratando-se especificamente do Distrito Federal, 3.381 penas foram remidas por atividade educacional, número correspondente a 21,07% da população carcerária total. Em cada modalidade, sendo elas alfabetização, ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, atividades complementares, cursos profissionalizantes e remição pelo estudo e esporte, tem-se, respectivamente, 248; 729; 302; 16; 415; 114 e 1.557 internos inscritos.

Com efeito, no contexto norte-americano, Ângela Davis (2009) argumenta que o encarceramento em massa das mulheres negras se deve à desestabilização do Estado Social, que, apesar de não ter fornecido uma solução eficaz aos problemas das mães solteiras, desempregadas e com pouca ou nenhuma oportunidade profissional, fornecia uma rede de proteção aos mais pobres. O Estado racial contemporâneo, pode-se dizer, não se converte apenas em um ente incapaz de atender direitos básicos de cidadania, mas também em um Robin Hood às avessas. Também Wacquant (2001) sugere que a ampliação abrupta do número de presos está profundamente relacionada à diminuição do Estado social, marcada por políticas de seguridade social mínimas, perseguição sistemática aos pobres e ampliação abrupta do estado penal. Enquanto o Estado ne-oliberal se ausenta das políticas sociais, ele passa a governar por meio de políticas de controle da criminalidade que têm como sua razão de ser a criminalização de grupos racializados. A prisão tem sido a solução punitiva para uma gama completa de problemas sociais para os quais o estado tem sido incapaz de oferecer respostas. Feministas abolicionistas têm alertado para o que chamam de «farra do aprisionamento»: em vez de construir moradias, jogam os sem-teto na cadeia. Em vez de desenvolverem o sistema educacional, jogam os analfabetos na cadeia. Jogam na prisão os desempregados decorrentes da desindustrialização, da globalização do capital e do desmantelamento do Estado de bem-estar social (DAVIS, 2009).

É neste sentido que podemos considerar o ordenamento jurídico brasileiro como uma (re)atualização da ordem escravocrata. Que tal sistema patriarcal-punitivo tinha (e tem) no corpo da mulher negra um de seus principais alvos pode ser ilustrado não apenas na experiência de mulheres empregadas domésticas negras aprisionadas nas cozinhas das elites brancas, mas também nas estatísticas prisionais que apontam aumento consistente no número de mulheres negras presas. Como sustentou a pesquisa, o lugar social que as mulheres negras ocupam na sociedade

brasileira é refletido nas decisões desfavoráveis a elas no sistema de justiça penal. A condição das mulheres negras brasileiras também reflete o que Julia Sudbury (2005) tem chamado de «feminização da pobreza e da punição» no mundo contemporâneo. Para ela, embora o «complexo industrial prisional global» seja majoritariamente composto de homens negros, as mulheres negras, dada a sua condição vulnerável na economia neoliberal, têm cada vez mais sido objeto do Estado Penal (ALVES, 2017, pp.97-120).

O sistema penitenciário do Distrito Federal ocupa, atualmente, o terceiro lugar no ranking de déficit de vagas do país, perdendo apenas para Pernambuco e Roraima. Diante desse estudo, verificamos, também, que existem diversas atividades disponibilizadas para a remição da pena, situação que estudaremos a seguir.

2.2 A REMIÇÃO NA EXECUÇÃO PENAL

Em consonância com a Exposição de Motivos nº 213 da Lei de Execução Penal, a remição é um instituto que possibilita o encurtamento do tempo da condenação por meio do trabalho ou estudo. Tal instituto tem origem no Direito Penal Militar, onde ficou estabelecido que teriam direito os prisioneiros de guerra e os condenados por crimes especiais, sendo os condenados por crimes comuns abarcados posteriormente. Assim ensina Alexis de Couto Brito (2011, p. 197):

Pode-se definir a remição, nos termos da lei brasileira, como um direito do condenado em reduzir pelo trabalho prisional o tempo de duração da pena privativa de liberdade cumprida em regime fechado ou semi-aberto. Trata-se de um meio de abreviar ou extinguir parte da pena. Oferece-se ao preso um estímulo para corrigir-se, abreviando o tempo de cumprimento da sanção para que possa passar ao regime de liberdade condicional ou à liberdade definitiva.

A palavra remição está disposta no Dicionário da Língua Portuguesa (1975, p. 1.224) e define o ato ou efeito de remir, libertação, salvação de pecados ou de crimes por meio da expiação. Refere-se, portanto, ao ato de pagamento ou quitação. Entretanto, para a execução penal, remição refere-se ao resgate de uma parcela temporal da pena a ser descontada, não sendo um perdão do Estado, mas sim uma contraprestação legal (MIRABETE, 1997, p. 291).

A Lei de Execução Penal (Lei n.º 7.210, de 1984) regula tal instituto nos arts. 126 ao 130, cuja alteração fora feita em 2011 por meio da Lei n.º 12.433, onde

estendeu-se o benefício para presos cautelares e em livramento condicional, além de acrescer às possibilidades a remição pelo estudo, a qual já era jurisprudencialmente reconhecida.

Conforme se estabelece na LEP, a pena possui caráter ressocializador e, para atingir tal objetivo, é essencial que o Estado forneça educação, trabalho e melhorias de condições do interno no sistema penitenciário. Assim sendo, entende-se que a remição penal não é um mero benefício, mas sim um direito previsto no art. 41, incisos VI e VII da LEP (BRASIL, 1984). Por tal motivo, a remição possui, de acordo com o dispositivo legal do art. 128 da mesma Lei, natureza jurídica de pena cumprida. Há, portanto, tendo em vista o objetivo ressocializador da pena, a necessidade de conectar o tempo de cumprimento de pena e a qualidade do encarceramento, com o intuito de moldar o apenado à volta do convívio social. Afinal, quanto pior a qualidade do encarceramento, mais distante estará a ressocialização do apenado.

Considerando, ainda, que o trabalho e a educação são direitos sociais previstos no art. 6º da Carta Magna, e que a remição é um benefício para os internos, a interpretação, bem como a aplicação e a extensão devem ser amplas, admitindo, inclusive, analogia *in bonam partem*. Por tal motivo, não caberá ao intérprete fazer qualquer limitação que não esteja expressamente descrita no dispositivo legal.

Por tal motivo, e considerando que a Lei não é específica, Roig (2018) ensina acerca da consideração da atividade laboral:

Considerando também que a LEP não exige que o trabalho realizado seja contínuo, duradouro ou organizado, deve ser admitida a remição mesmo pela prestação de trabalho esporádico ou ocasional, ainda que voluntário e não remunerado. Basta que haja registro, em planilha, dos dias trabalhados. De fato, a lei não faz restrições quanto à forma, natureza ou duração da prestação laborativa, não podendo o intérprete limitá-la em desfavor do indivíduo.

O art. 5º, XLVII, alínea c da Constituição Federal dita que não haverá pena de trabalho forçado. Por outro lado, a Lei de Execução Penal dispõe no art. 31 que o condenado à pena privativa de liberdade está obrigado à atividade laboral. Ademais, o trabalho do interno não estará submetido ao regime das Leis do Trabalho e o salário deverá atender ao mínimo de três quartos do salário mínimo, conforme previsto no art. 28, §2º e art. 29 da LEP (BRASIL, 1984).

A Lei, então, estabelece que a cada três dias trabalhados ou 12 horas de estudo, o condenado cumprirá mais um de sua pena, sendo o dia diminuído equivalente a um dia efetivamente cumprido de pena, conforme se extrai do art.126, §1º, I e II da LEP:

Art. 126. O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena.

§ 1º A contagem de tempo referida no caput será feita à razão de:

I - 1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar - atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional - divididas, no mínimo, em 3 (três) dias;

II - 1 (um) dia de pena a cada 3 (três) dias de trabalho. (BRASIL, 1984).

A Lei de Execução Penal, diz, ainda, em seu art. 126, que a remição será declarada pelo juiz de execução penal, ouvido o Parquet. O Supremo Tribunal Federal reconhece que tal sentença tem natureza eminentemente declaratória, conforme jurisprudência que segue.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO - MATÉRIA CRIMINAL - REMIÇÃO DA PENA - NATUREZA JURÍDICA DA SENTENÇA QUE A CONCEDE - ATO DECISÓRIO INSTÁVEL OU CONDICIONAL - ALEGAÇÃO DE OFENSA AO POSTULADO INSCRITO NO ART. 5º, XXXVI, DA CF/88 - INOCORRÊNCIA - RECURSO NÃO CONHECIDO.- O estatuto de regência da remição penal não ofende a coisa julgada, não atinge o direito adquirido nem afeta o ato jurídico perfeito, pois a exigência de satisfatório comportamento prisional do interno - a revelar a participação ativa do próprio condenado na obra de sua reeducação - constitui pressuposto essencial e ineliminável da manutenção desse benefício legal.- A perda do tempo remido, em decorrência de punição por falta grave (art. 127 da Lei de Execução Penal), não vulnera o postulado inscrito no art. 5º, XXXVI, da Constituição da República. É que a punição do condenado por faltas graves - assim entendidas as infrações disciplinares tipificadas no art. 50 da Lei de Execução Penal - traz consigo consideráveis impactos de natureza jurídico-penal, pois afeta, nos termos em que foi delineado pelo ordenamento positivo, o próprio instituto da remição penal, que supõe, para efeito de sua aplicabilidade e preservação, a inexistência de qualquer ato punitivo por ilícitos disciplinares revestidos da nota qualificadora da gravidade objetiva. Doutrina." (RTJ 197/351, Rel. Min. CELSO DE MELLO)

Conforme explicado por Plácido e Silva (2008, p. 1.281), a sentença declaratória é aquela que, sem condenar, propriamente reconhece, ou declara a existência ou inexistência de relação jurídica. Assim, o instituto da remição é o direito do apenado de diminuir o tempo de sua pena por meio de trabalho ou estudo, antecipando, assim, a progressão de regime ou a liberdade condicional. Tal instituto é reconhecido por uma sentença declaratória proferida pelo juiz da execução penal e

tem como base a contraprestação do serviço ou estudo realizado pelo interno, com intuito de promover a ressocialização, qual seja o objetivo da pena.

CAPÍTULO III

A REMIÇÃO POR LEITURA NO ÂMBITO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

3.1 HISTÓRICO DA IMPLEMENTAÇÃO DA REMIÇÃO DE PENA PELA LEITURA NO DISTRITO FEDERAL E CONQUISTAS NORMATIVAS

Tendo em vista uma necessidade real e latente de implementação da remição de pena foi que a juíza Leila Cury, titular da Vara de Execuções Penais do Distrito Federal - VEP/DF, proferiu decisão autorizando a implantação da remição da pena pela leitura. A medida foi regulamentada por meio da Portaria VEP nº 10, de 17 de novembro de 2016, que alcançou também as modalidades de remição de pena pelo ensino presencial e pela realização de cursos a distância.

A decisão atendeu, entre outros normativos, o disposto na Lei n. 7.210/84 (Lei de Execução Penal - LEP), que possibilita a remição de pena pelo estudo de condenados presos nos regimes fechado e semiaberto, a Resolução 03/2009 do CNJ e a Recomendação 44/2013 do mesmo órgão, que dispõe sobre atividades educacionais complementares de fomento à leitura no contexto prisional para fins de remição da pena pelo estudo e estabelece critérios para a admissão de remição pela leitura.

Sendo esta, uma conquista, para a força tarefa de projetos como o Reintegrar, que no capítulo cases de sucesso dissecamos sobre seu papel, é também o cumprimento dos critérios normativos e um norte/caminho a seguir. A magistrada que homologou essa conquista, Leila Cury, em entrevista ao próprio site do TJDFT, há época, pondera que:

"não se deve olvidar (...) que a leitura é, sem sombra de dúvidas, uma das formas de libertação silenciosa no íntimo do ser humano, é fonte de saber, de transformação, de enriquecimento e, por via de consequência, pode e deve ser implementada como mais um dos critérios de remição de pena, visando especialmente à ressocialização enquanto fim da execução penal".

Nesse sentido, levando em pauta sua fala: "considerando que a remição pela leitura pode e deve ser considerada atividade de estudo, ou atividade educacional complementar derivada do estudo, para fins de remição da pena", a juíza autorizou sua implantação no âmbito do Distrito Federal, nos seguintes moldes: o reeducando

terá 30 dias para a leitura da obra a ser indicada pela direção do Centro Educacional 1 de Brasília - a quem irá competir a coordenação e certificação de tais atividades - conforme o nível de escolaridade. Ao final do período, o reeducando deverá apresentar, perante a Banca a ser constituída, resenha a respeito do assunto, apta a possibilitar, segundo critério legal de avaliação a ser imposto, a remição de 4 dias de sua pena e ao final de até 12 obras efetivamente lidas e avaliadas, a possibilidade de remir até o limite de 48 dias, no prazo de 12 meses.

Para que a remição de pena pela leitura seja implantada, o Centro de Ensino do Sistema Penitenciário do DF precisa apresentar projeto prévio para análise da VEP/DF, e a Subsecretaria do Sistema Penitenciário local deve adquirir os livros. E assim, implementou-se no Distrito Federal a remição por leitura.

Já em contexto nacional, o processo foi mais maturado e só ocorreu em 04 de maio de 2021. Nesta data, foi aprovada pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) na 330ª Sessão Ordinária a Resolução que regulamenta a remição por estudo, um direito da população carcerária previsto desde 2011, quando a Lei de Execução Penal foi atualizada para passar a permitir que a educação do apenado – e não apenas o trabalho – também pudesse ser revertido em menos dias da condenação a cumprir e sendo assim, os juizes e juizas de execução penal dispõem de um regramento nacional para calcular quantos dias um preso pode reduzir da sua pena por meio da leitura. O benefício concedido à leitura realizada no cárcere também será concedido com base nessa Resolução do CNJ.

Nada acontece por acaso, a nova regulamentação atendeu a uma determinação do Supremo Tribunal Federal (STF) que, ao conceder em março/2021 *habeas corpus* a uma presa de Santa Catarina aprovada no Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), reconheceu o direito a remição por leitura, conforme a Recomendação CNJ n. 44/2013 previu, e incumbiu o CNJ de regulamentar o tema.

De acordo com a nova resolução, serão consideradas para o cálculo da remição três tipos de atividades educacionais realizadas durante o período de encarceramento: educação regular (quando ocorre em escolas prisionais), práticas educativas não-escolares e leitura. Para fazer jus à antecipação da liberdade, a

pessoa condenada terá de cumprir uma série de critérios estabelecidos pela norma do CNJ para cada uma das três modalidades de estudo.

O processo foi submetido ao Plenário do CNJ sob n. 0001883-74.2021.2.00.0000, seu Acórdão assinado eletronicamente em 05/05/2021, e as atividades continuarão com os Grupos de Trabalho (GTs) que seguirão na formulação dos planos nacionais de leitura e de esporte e lazer no sistema prisional.

Nomeados em outubro de 2020 pelo presidente do STF e do CNJ, ministro Luiz Fux, os grupos têm a participação de representantes da academia, de entidades da sociedade civil ligadas às causas da educação, da leitura e do esporte, além de membros do Poder Executivo e do Sistema de Justiça. Representam o CNJ nos grupos de trabalho os juízes auxiliares da Presidência, Fernando Pessôa da Silveira Mello, Carlos Gustavo Vianna Direito e Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi, que também é coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF/CNJ).

No dia a dia a comprovação da leitura de qualquer livro de literatura emprestado da biblioteca da unidade prisional, por exemplo, poderá significar menos tempo de pena a cumprir. Para tanto, a pessoa presa deve apresentar um Relatório de Leitura que será remetido à Vara de Execuções Penais (VEP) ou Comissão de Validação instituída pela VEP.

A Resolução CNJ traz grandes avanços em relação à censura literária e abordagens isonômicas e inclusivas com esse público. Cada obra lida, após o reconhecimento da Justiça, reduzirá em quatro dias a pena da pessoa presa. A resolução estabelece o limite de 12 livros lidos por ano e, portanto, 48 dias remidos como teto anual dessa modalidade de remição. Em respeito à Lei 13.696/2018, que instituiu a Política Nacional de Leitura e Escrita, ficam vedadas a censura, a existência de lista prévia de títulos para fins de remição e a aplicação de provas. A Resolução também propõe que sejam adotadas estratégias para reconhecimento da leitura por pessoas com deficiência, analfabetas ou com defasagem de letramento.

É uma iniciativa plausível tendo em vista que dos 748 mil presos no Brasil, pelo menos 327 mil não completaram os nove anos do ensino fundamental e 20 mil são considerados analfabetos. A direção de 64% dos estabelecimentos informou haver internos em atividade educacional, mas apenas 123 mil pessoas presas estão

matriculadas em alguma dessas atividades. Desse total, 23.879 participam de algum programa de remição pela leitura e 15 mil estão envolvidos em remição por esporte ou outras atividades culturais, de acordo com levantamento de 2019 do Departamento Penitenciário Nacional (Depen), com base em informações prestadas pela direção das unidades prisionais do Brasil.

Com relação às práticas não-escolares, de acordo com a nova normativa, em seu Art. 2º, CNJ/21, *ipsis litteris*:

“o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas considerará as atividades escolares, as práticas sociais educativas não-escolares e a leitura de obras literárias.”

Essas práticas sociais educativas não-escolares são aquelas: “atividades de socialização e de educação não-escolar, de autoaprendizagem ou de aprendizagem coletiva” que educam fora da sala de aula tradicional. Podem ter “natureza cultural, esportiva, de capacitação profissional, de saúde, entre outras”, mas a iniciativa deverá ter requisitos semelhantes ao de um programa de ensino regular, inteligência do inciso II, art. 2º, CNJ/2021.

Serão cobrados/exigidos, das “iniciativas autônomas, instituições de ensino públicas ou privadas e pessoas e instituições autorizadas ou conveniadas com o poder público para esse fim”, os objetivos e conteúdo propostos, base teórica, metodologias, carga horária e frequência. A remição da pena da pessoa presa matriculada em algum projeto não-escolar dentro de unidade prisional será contabilizada em horas de participação efetiva (presença aferida), de modo semelhante à contagem de tempo no ensino regular.

No tocante aos exames, caso a pessoa presa consiga ser aprovada em algum exame que resulte na conclusão de um dos níveis da Educação Básica (fundamental e médio), terá sua pena reduzida em metade da carga horária correspondente à etapa concluída, conforme definido por resolução do Conselho Nacional de Educação. A conclusão dos anos finais do ensino fundamental faz jus a carga horária de 1.600 horas e, para ensino médio ou educação profissional técnica de nível médio, 1.200 horas. A quantidade de horas será acrescida em um terço se a pessoa demonstrar que concluiu um dos níveis da Educação Básica, conforme definido pela LEP. A cada 12 horas de estudo, comprovadas pela Justiça, ela terá direito a um dia a menos na pena.

Por fim, a discussão sobre a resolução e o acompanhamento de sua implementação têm apoio do Programa Fazendo Justiça, coordenado pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Sistema de Medidas Socioeducativa, do CNJ. Os grupos vão apresentar propostas de Planos Nacionais de Esportes e de Leitura, com a finalidade de ampliar o impacto da Resolução na promoção das práticas sociais educativas nos estabelecimentos prisionais.

O programa Fazendo Justiça é uma parceria entre o CNJ e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, com apoio do Departamento Penitenciário Nacional, para a abordagem de desafios históricos estruturais no campo da privação de liberdade. Os esforços não param para que a Resolução do CNJ efetivamente implemente o que efetivamente se propõe: ressocializar.

3.2 A REMIÇÃO PELA LEITURA À LUZ DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E UMA ANÁLISE DAS OBRAS UTILIZADAS

A Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984) relaciona-se ao direito de individualização da pena previsto na Carta Magna. Tal direito assegura que as penas devem ser justas e proporcionais, bem como particularizadas, sempre levando em consideração a aptidão à ressocialização demonstrada pelo apenado por meio de estudo ou trabalho.

A LEP estabelece, ainda, como um dos direitos do interno – e dever do Estado – a educação e o contato com a leitura como um meio de promoção de sua reintegração social. Nesse cenário, o direito à remição da pena pela leitura tem sido cada vez mais incentivado, contendo regulamentação própria definida pela Recomendação nº 44/2013 do Conselho Nacional de Justiça e pela Portaria nº 010 de 17 de novembro de 2016 da Vara de Execuções Penais do Distrito Federal, onde se normatizou as modalidades de remição de pena pelas atividades de ensino presencial, cursos à distância e pela leitura de obras literárias no âmbito do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

Segundo o art. 1º, I da Recomendação nº 44 do CNJ, tem-se:

Art. 1º Recomendar aos Tribunais que:

I - para fins de remição pelo estudo (Lei nº 12.433/2011), sejam valoradas e consideradas as atividades de caráter complementar, assim entendidas aquelas que ampliam as possibilidades de educação nas prisões, tais como as de natureza cultural, esportiva, de capacitação profissional, de saúde, entre outras, conquanto integradas ao projeto político-pedagógico (PPP) da unidade ou do sistema prisional local e sejam oferecidas por instituição devidamente autorizada ou conveniada com o poder público para esse fim; Recomenda ainda, estabelecer critério objetivo tais como “que o preso terá o prazo de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias para a leitura da obra, apresentando ao final do período resenha a respeito do assunto, possibilitando, segundo critério legal de avaliação, a remição de 4 (quatro) dias de sua pena e ao final de até 12 (doze) obras efetivamente lidas e avaliadas, a possibilidade de remir 48 (quarenta e oito) dias, no prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a capacidade gerencial da unidade prisional (CNJ, 2013).

A partir da lista homologada pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e disponibilizada pela Vara de Execuções Penais, foi selecionada uma amostra do acervo bibliográfico do Projeto “Ler Liberta” desenvolvido pela Secretaria de Educação do Distrito Federal para análise neste trabalho.

As obras selecionadas tem em seu corpo questões mais latentes acerca de gênero, raça, pobreza, exclusão social, entre outras questões sociais, sendo elas:

1. De quanta terra precisa um homem, de Liev Tolstoi (Nível 1)
2. Quarto de despejo, de Carolina Maria de Jesus (Níveis 1 e 2)
3. O cortiço, de Aluísio Azevedo (Nível 3)
4. O Processo, de Franz Kafka (Nível 3 e 4)

Dessa forma, passamos à análise das composições literárias:

3.2.1. De quanta terra precisa um homem, Liev Tolstoi - Nível 1 - Conto

Trata-se de uma obra no gênero conto, escrita por Liev Tolstoi, autor dos renomados romances Guerra e Paz (1869) e Anna Karenina (1877). O tema principal da criação de Tolstoi é a cobiça e a ganância, onde o personagem principal nunca está satisfeito com o que se tem.

O contexto histórico do enredo é um sistema feudal, onde o personagem principal, Pahóm, busca acúmulo de terras por meio de diversas fraudes. Por analogia, no contexto atual as terras do conto estariam representando dinheiro, bens, tempo, liberdade, acúmulo de patrimônio, status, entre outros.

Logo de início, a obra retrata as principais características de Pahóm, personagem principal, cuja ambição, egoísmo e individualismo fazem parte do rol

principal destas. Pahóm usava a justiça em benefício próprio para conseguir terras vizinhas e tinha como principal objetivo acúmulo de terra e patrimônio, ficando cada vez mais ganancioso (TOLSTOI, 2018).

A obra não está na lista homologada pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal por acaso, mas devido à reflexão moderna das mazelas humanas, cujo objetivo é uma tomada de consciência dos seus leitores, neste caso, os apenados. A ganância – situação vivida no enredo do conto - possui forte influência na autoria de crimes contra o patrimônio, tipificação responsável por 50,96% do encarceramento, segundo dados do Infopen (DEPEN, 2019). Por tal motivo, observa-se a importância da discussão acerca do tema presente no título em questão.

O presente recorte literal ilustra bem esse entendimento:

É realmente assim - pensava ele -. Os lavradores ocupados desde meninos no amanho da terra não têm tempo para pensar em tolices; só o que nos consome é não termos terra bastante; se tivesse toda a terra que quero, nem o Diabo seria capaz de meter-me medo (TOLSTOI, 2018, p. 01).

Percebe-se, pelo desenrolar do conto, que o personagem age por conveniência: ao negociar terras, age com o mínimo de senso de justiça; ao se ver em posição de inferioridade, exige justiça.

Todo o processo vivenciado por Páhom demonstra um negligenciamento à família por uma ganância desmedida, tendo uma vida voltada para a busca de coisas materiais, encontrando, em seu caminho, a morte e o encarceramento daqueles que viveram para uma vida criminosa.

Do teor desta obra, infere-se que a conquista das terras relacionada ao desejo de poder traz uma sucessão de problemas e conflitos sociais levados à esfera jurídica. Assim, o autor realiza críticas acerca da ganância humana e do constante sentimento de insatisfação como angústia de alma.

3.2.2. Quarto de despejo - Carolina Maria de Jesus - Níveis 1 e 2 - Biografia

O “Quarto de despejo” é uma obra pulsante, forte e marcante, tornando impossível de ler e ignorar os estigmas sociais. Traz gênero como o estereótipo de “mulher sem marido”, que sempre esteve à disposição dos homens ou precisando de um homem. Trata a situação de mãe solteira como mais vulnerável do que a situação das demais mulheres da favela.

As narrativas descrevem a realidade num período de pouca liberdade política, sinônimo de opressão, retratando as dificuldades cotidianas de fome, escassez, limitações e falta de oportunidade.

Nesse contexto, a personagem Carolina exerce uma função de destaque na favela, sendo a “presença do Estado” ao resolver questões e separar brigas. Entretanto, quando ela procura o Estado, recebe a prisão como resposta. Contudo, apesar de toda a dificuldade que enfrenta, mantém-se com caráter ilibado.

Ainda nesse sentido, Carolina poderia ter enveredado pelos caminhos tortuosos que levam ao desvio de conduta, mas se manteve firme acreditando na integridade. A personagem prioriza a educação dos filhos, preocupando-se sempre com a relação e o diálogo entre eles.

O meu filho de 11 anos já quer mulher. Expliquei-lhe que ele precisa tirar o diploma de grupo (ginasial) [...] que o curso primário é muito pouco”. Vivenciou problemas do filho com o Juizado - “Levei o João para evitar encrenca”. Usa a literatura para dar vazão ao que sentia e presenciava - “Não gosto de ficar nas esquinas conversando. Gosto de ficar sozinha e lendo. Ou escrevendo! (JESUS, 2018, p. 23)

Aborda-se, ainda, acerca de questões raciais, como se vê, por exemplo, no comentário de Seu João, vizinho de Carolina, que reflete o preconceito racial imerso na sociedade de que o acesso ao conhecimento não é para negros: “Nunca vi uma preta gostar tanto de livros como você. Todos tem um ideal. O meu é gostar de ler” (JESUS, 2018, p. 23).

A cultura do preconceito se reproduz ao longo dos tempos como se fosse uma verdade absoluta, gerando consequências perversas dentro do sistema prisional. Atualmente, a população autodeclarada preto e pardo, aquela que a sociedade priva o acesso ao conhecimento, preenchem 66,31% das vagas do sistema, segundo os números do último Levantamento de Informações Penitenciárias (DEPEN, 2019).

Muito observadora, a autora expõe a estigmatização das pessoas faveladas pela diferença de tratamento com as pessoas mais ricas, tratando sempre sobre o preconceito social. Quando descreve que está alegre ao mesmo tempo contesta: como falar de alegria? Escrever quando se tem fome? São muitos os questionamentos. Um deles é sobre a representatividade da mulher na política, onde descreve que o perfil dos políticos brasileiros da época eram todos de elite.

Atualmente, ainda se busca essa equidade.

A crítica de Carolina é perpicaz e nessa lógica, o fundador da teoria das elites, filósofo e pensador político italiano, Gaetano Mosca (1858-1941) em seu livro "Elementi di Scienza Política" (1896), explica os pressupostos do elitismo ao salientar que em toda sociedade, seja ela arcaica, antiga ou moderna, existe sempre uma minoria que é detentora do poder, em detrimento de uma maioria que dele está privado (CANCIAN, s/ ano).

Para Gaetano Mosca (*apud* BATLE, 2007), em sua análise conceitual a tendência dos organismos políticos de todas as sociedades são de existirem duas classes de pessoas, a dos governantes e a dos governados. O autor parte da premissa que um grupo menor organizado controla politicamente um grupo maior desorganizado. Carolina fazia parte do grupo desorganizado que lutava para sobreviver.

A luta da Carolina é constante para suprir necessidades básicas dos filhos, como comprar comida, sapatos. Às vezes, surgia um trabalho durante o período eleitoral para catar papéis pelas ruas, momento em que sua vida financeira melhorava e ali conseguia se manter. Em sua análise política, Carolina reforça a ideia de que os pobres só são lembrados quando precisam votar, e em termos assistencialistas.

Essa análise reforça a capacidade da autora de interpretar a situação política do país. A favela cheirava mal, tinha muito lixo e nenhum atrativo visual; o que pode-se comparar com o retrato do cárcere. A leitura da obra Quarto de Despejo reportará ao apenado uma identificação da prisão como um local insalubre, adverso e sem perspectiva, ou seja, um lugar com muitas limitações.

Carolina encontrou na escrita do diário uma válvula de escape. Seus desabaços, que são reflexões sobre sofrimentos, externalizam a essência da favela. Quando querem se livrar dos papéis e das latas velhas mandam para o lixão; quando querem se livrar das pessoas que incomodam mandam para as favelas. O quarto de despejo da humanidade. Analogicamente, hoje, o quarto de despejo são as prisões. Em momentos de maior dificuldade, quando não havia dinheiro algum, a família comia restos encontrados no lixão.

Além de seus próprios sofrimentos, Carolina escreve sobre a realidade na favela, ela toca em assuntos presente no seu cotidiano, como a violência doméstica,

muitas vezes causada pelo alcoolismo, e brigas entre vizinhos, escritora, como sempre foi contra todo tipo de violência sempre chamando a polícia e por isso era chamada pelos vizinhos de intrometida.

A escrita e a leitura ajudaram a literata a mudar de vida, ela demonstrou em seus diários que “a palavra desenhada no papel tem vida, ela nunca vai deixar de existir” (PILAR, 2010, min 10'40-10'52). Tem-se o uso da linguagem como exercício de poder que intuitivamente a autora se serviu tão bem estando ela na condição da mulher negra, criando três filhos sozinha e sempre preocupada em manter o máximo possível de conforto para os filhos. Toda sua narrativa mostra o descaso e precariedade das condições de vida dela e da população favelada; um retrato vivo da exclusão social.

Os valores impregnados nesta obra vão muito além do código de conduta. Estão repletos de princípios e valores éticos. Descreve a infausta vida na favela. O encontro da literatura com a fome, miséria e escassez. Deu voz aos anônimos desafortunados habitantes dessas comunidades, ruas e vão de pontes espalhados pelo Brasil. Foi por meio da escrita dos diários que foi descoberta. A publicação do livro permitiu que Carolina deixasse a favela.

A remição pela leitura permite que o apenado fique menos dias na prisão. Ou seja, é a educação comprovando sua força e capacidade de promover dignidade.

3.2.3. O cortiço - Aluísio Azevedo - Nível 3 - Romance

Em continuidade, analisaremos “O cortiço” (AZEVEDO, 2018), romance clássico escrito por Aluísio Azevedo. Tendo como cenário uma habitação coletiva, o romance difunde as teses naturalistas, que explicam o comportamento dos personagens com base na influência do meio, da raça e do momento histórico. O país com tradição aristocrática; escravidão; submissão das mulheres é o cenário fértil para a trama do cortiço. Pessoas que não têm condições de ter uma moradia formam uma espécie de gueto.

Inicialmente o livro narra a saga de João Romão rumo ao enriquecimento. Para acumular capital, ele explora os empregados e se utiliza até do furto para conseguir atingir seus objetivos. João Romão é o dono do cortiço, da taverna e da pedreira. Sua amante, Bertoleza, o ajuda de domingo a domingo, trabalhando sem

descanso. João Romão trabalha tanto quanto seu rival, o Miranda, mas ele entende que precisa de status e de títulos.

Com bem menos ambição, Bertoleza abre mão do status cultural e se sente bem com isso. João Romão é taverneiro português, dono da pedreira e do cortiço. Representa o capitalista explorador dos mundos atuais.

Em oposição a João Romão, a figura de Miranda, o comerciante bem estabelecido que cria uma disputa acirrada com o taverneiro por uma braça de terra que deseja comprar para aumentar seu quintal. Não havendo consenso, há o rompimento provisório de relações entre os dois. Ambos, João Romão e Miranda, não possuem escrúpulos para conseguirem aquilo que querem.

O personagem João Romão é a caricatura da avareza e desonestidade abusando de forma vil e promíscua da escrava Bertoleza. Com sua ambição almeja tornar-se Barão, status social que é uma moeda de troca e aceitação, uma vez que até hoje as castas sociais, mesmo que veladas, estão presentes na sociedade. E nesse processo arquitetava um casamento arranjado.

A Rita Baiana é uma mulata sensual e provocante que promove os pagodes no cortiço. Representa a mulher brasileira. Rita usa a relação de submissão em contraponto ao uso da “feminilidade” como ferramenta de manipulação. Mas o que acontece de fato é a prostituição do personagem como meio de vida e de empoderamento, pois as mulheres admiram a mulher independente.

A realidade do Brasil à época era a busca da eugenia (embranquecimento) que, segundo Francis Galton (1822-1911) é um termo criado em 1883 que significa "bem nascido". Galton definiu eugenia como "o estudo dos agentes sob o controle social que podem melhorar ou empobrecer as qualidades raciais das futuras gerações, seja física ou mentalmente".

A obra escancara o diferente, o estranho, o que está fora dos padrões - conceito de *outsider*. A convivência com aquele que é diferente, fora dos padrões, gera o reconhecimento de pertencimento que seria o sentido de vila e o mais perto que conhecemos hoje, comunidade. Faz-se uma analogia do que temos mais próximo com o cortiço, atual, é a cadeia e de suas fachadas.

O autor usa o determinismo como essência de explicação para a influência do meio como forma de corromper os personagens e com essa influência direciona as escolhas que levam a caminhos em desconformidade com a ética, a moral e a lei.

A exploração capitalista (progresso) chega de forma sutil interferindo de maneira abrupta nas relações sociais sendo evidenciado na exploração do homem pelo homem. O personagem João Romão é sinônimo também de mesquinhez e mau-caratismo.

Almeja tornar-se Barão e para tanto arquiteta enlaces por conveniência.

3.2.4. O Processo - Franz Kafka - Nível 3 e 4 - Romance

Por fim, a literatura de nível superior - O Processo - narra a história de um bancário que é processado sem saber o motivo, seu nome: Josef K. O personagem era um funcionário exemplar, trabalhava num banco e ocupava um cargo de expressiva responsabilidade. Era dedicado em suas atribuições, e por meritocracia, em pouco tempo, foi promovido na empresa.

Contudo, nesse contexto de sucesso profissional, na manhã de seu aniversário de trinta anos, Josef K foi detido em seu próprio quarto por dois guardas, que tomaram seu café, e depois, sugeriram estarem sendo subornados. Uma situação complexa para o personagem, que foi detido sem ter feito mal algum. No início, cogitou ser uma travessura de seus colegas de trabalho, pois não podia crer no que estava acontecendo. Tal situação deixa o leitor angustiado e traz à memória contextos políticos de repressão.

No começo Josef K. acreditava que todo o mal entendido seria elucidado e ao ser convocado para um interrogatório viu a oportunidade de isto acontecer. Sua intuição estava errada. Deparou-se com um inspetor bronco e insultador que o ameaçava e fazia chantagens. Contudo K. exigia esclarecimentos, porém inutilmente, já que nem o inspetor e nem os guardas sabiam sobre o motivo de sua detenção. As garantias constitucionais, em especial o princípio da legalidade, vem insculpido no inciso XXXIX do art. 5º da Constituição Federal, que diz: *“Não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal”*. Contudo, toda a narrativa se passa sem que se conheça quem teria denunciado Josef K. às autoridades e o motivo de estar sendo preso.

Apesar disso, o protagonista central luta o tempo todo para descobrir do que estava sendo acusado, quem o acusava e com embasamento em que lei. Contratou

um advogado na esperança de ter alguma saída e também para obter informações sobre o seu caso, mas logo ele foi dispensado, pois não estava dando muita atenção ao processo dele.

Buscou contato com o judiciário, mas teve pouco sucesso, o que encontrou foram muitos processos, sendo o dele apenas mais um que ficaria esperando por muito tempo. Todo o desenrolar do processo não lhe parecia verdadeiro, os acusadores e as testemunhas tinham atitudes duvidosas e absurdas, até crianças eram chamados a prestar depoimentos. Com essas colocações, o autor objetiva fazer uma crítica ferrenha ao sistema judiciário pois, na época e no local onde viveu Franz Kafka imperava um Estado autoritário (primeiramente Tchecoslováquia e logo o Império Austro-húngaro) e havia constantes lutas pelo poder e o ambiente da Primeira Guerra Mundial proporcionaram ações arbitrárias pelas autoridades.

No final, Josef K. se encontrava impotente sem ânimo para prosseguir lutando contra um processo que ele nada conhecia, estava apático e indiferente. Pode-se interpretar que no capítulo X: O fim, Josef K. combinou para que dois senhores o matassem, e assim foi feito “(...) as mãos de um dos senhores seguraram a garganta de K. enquanto o outro lhe enterrava profundamente no coração a faca e depois a revolvía ali duas vezes.” (KAFKA, 2004, p. 254). Este é o fim de Josef K, todavia, em uma análise mais sensível dessa obra, observa-se além do retrato ilustrativo do sistema judiciário despótico a morosidade burocrática e as falhas da justiça. Interpreta-se também fazendo um paralelo entre a vida de Josef K. e os muitos indivíduos presos vítimas das falhas desse sistema.

3.2.5. Considerações analíticas

Assim como o personagem João Romão, muitos jovens enveredam pela marginalidade pela “necessidade” de ser aceito e/ou pela cobiça. Em algum dos personagens é possível encontrar identificação/pertencimento. A submoradia como cenário. A moradia precária como simbologia de mazela humana, de marginalidade. Amontoado de gente. A perda da privacidade. A falta de dignidade. O contexto como fator determinante de seus personagens, assim como de muitos apenados e de Emerson Franco, nosso entrevistado.

As obras, de modo geral, objetivam reflexão sobre as mazelas humanas, como: preconceito, desigualdades sociais, questões raciais. E oportuniza ao leitor encarcerado conhecimento e liberdade por meio da remição de pena pela leitura. Face a natureza do estudo bibliográfico proposto, dou ênfase na minha pesquisa em fazer a análise literária - assim representa pela dissecação das quatro obras analisadas (O Cortiço; Quarto de Despejo; De quanta terra precisa um homem e O Processo) e descortinar os valores essenciais imbuídos em cada uma delas.

A miséria vivida por Carolina Maria de Jesus não é diferente das limitações enfrentadas por Emerson. O cárcere vivenciado por Ele é semelhante ao cortiço descrito pelo romancista Aluísio de Azevedo. O personagem Páhom, De quanta terra precisa um homem, tem muito na essência de cada ser aprisionado, o desejo de “poder” representado pelo “ter” de uma sociedade estruturalmente capitalista. Os entraves burocráticos estão evidenciados pela saga de Josef K. da obra de Franz Kafka.

Nessa sequência, sobrepujar a construção de sujeitos pela literatura e como a mesma contribui no processo de apropriação de conhecimento e tomada de consciência do ser.

E por fim, como a literatura permite a transformação do indivíduo - nesse caso fazendo o recorte contando a história de vida, obra e legado de Emerson Franco, egresso do sistema prisional distrital, o que mostra como a literatura o redimiu, transportou e trouxe dignidade num ambiente de pura hostilidade como é o cárcere.

Nesse contexto, o caminho para a promoção dessa dignidade humana passa pela Educação, enfoque desta construção científica/técnica. Esta, por sua vez, encontra amparo normativo no artigo 205 da Constituição Federal de 1988 assim expresso:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988).

Sendo um direito garantido, a LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (BRASIL, 1996) assim a institui:

A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e manifestações culturais. Esta lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino em instituições próprias, portanto, ela deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social (BRASIL, Lei nº 9.394/1996 - LDB, Art. 1º § 1º e 2º).

Para Nérici (1976) a educação é um processo que explicita as possibilidades do indivíduo em estreitar relação com o meio, capacitá-lo a ser protagonista, com conhecimento, eficácia, criatividade e responsabilidade. Parafraseando a ideia de Durkheim (2013), a educação é um processo dinâmico de atuação da sociedade sobre o desenvolvimento do indivíduo aspirando incluí-lo no contexto social com vista aos objetivos comuns desta.

A educação tem por objetivo maior formar seres humanos prospectando a liberdade, justiça e paz. Formar cidadãos para a vida. Sua função está relacionada a todas as demais áreas análogas como: social, política, econômica. Assim sendo, a sociedade exige dos sujeitos alto grau de competências, habilidades para o mercado de trabalho e premissa para o exercício dos direitos e deveres da cidadania.

Para tanto, a remição de pena pela leitura se apresenta como uma luz e oportunidade ímpar para o exercício dessa cidadania e promoção dessa dignidade.

Desse modo, a educação é uma instituição social que permite a transformação do indivíduo, sendo, de acordo com Durkheim (2013) um fenômeno social e universal, uma atividade humana necessária à existência e funcionalidade de todas as sociedades, que relacionam-se e completam-se no processo educacional. Em sentido mais amplo, a educação compreende os processos formativos que ocorrem no meio social nos quais os indivíduos estão envolvidos pelo simples fato de existirem socialmente; correspondendo a uma modalidade de influência e inter-relações (LIBÂNEO, 1994).

Para Paulo Freire (1996), educar é sinônimo de construir uma forma de libertar o homem do determinismo (determinismo visto na obra “O Cortiço”), na medida em que reconhece o papel da história e sua dimensão. Ainda, Paulo Freire percebe o homem como ser autônomo, e essa autonomia faz-se presente na definição de vocação ontológica de “ser mais”, que está associada com a capacidade de transformar o mundo.

Nessa perspectiva, a prática da leitura literária, mesmo de forma simbólica e

temporária (como proposta da remição de pena), devolve a este leitor o direito de ser livre e de ser gente. Assim como Emerson Franco conseguiu ser, por meio de suas leituras, produção de poesias e escrita literária.

3.3. ENTREVISTA COM EGRESSO DO SISTEMA PRISIONAL ACERCA DE SUA PRODUÇÃO E VIVÊNCIA LITERÁRIA

Para analisarmos o impacto da literatura na trajetória do indivíduo que esteve em contexto prisional, passamos à entrevista realizada com Emerson Franco, egresso do Sistema Penitenciário do Distrito Federal. A entrevista semiestruturada ocorreu entre os meses de outubro e novembro de 2020, por videoconferências agendadas conforme a disponibilidade de ambos. O contato de Emerson Franco foi disponibilizado pelo Projeto de Extensão REINTEGRAR - Formação de Redes em Execução Penal - projeto de extensão universitária originado por atuação da professora Doutora Carolina Costa Ferreira e, atualmente, coordenado pelo professor Mestre Tédney Moreira da Silva, sendo cadastrado na assessoria do Centro Universitário de Brasília - CEUB.

Antes de iniciarmos o relato da entrevista, citamos um poema de autoria de Emerson Franco e que retrata como a poesia pode traduzir uma experiência marcante como o cárcere.

Entre grades e Virtudes

Poema, poeta, poesia... a imagem do teu semblante reflete a virtude da minha alegria.

Ela me abraça, eu perco o medo. Me sinto protegido, tenho o seu nome tatuado no meu braço esquerdo (Eveline Marques – nome da minha mãe).

Humildes pessoas vestidas de branco se abraçam numa simples manhã de quarta-feira, o homem de preto que nos observa não entende que amor vence qualquer barreira.

A espera da Liberdade se encontra um simples amador da poesia, Dona Eveline Marques por mim é lembrada, pela sua garra, coragem e valentia.

Humilhações ela suportou, incontáveis sofrimentos ela por mim passou. Quase padeceu, mano. Ajoelhou, chorou. É o amor mais puro, hoje minha mãe me visitou.

Gostaria muito de poupar-te deste cruel encarceramento, mãe, pois tu nada de errado fizestes para merecer qualquer sentença. Eu?! Sem advogado, sem testemunhas de defesa, 7 contra 1, estava ao meu lado no dia do julgamento, agradeço pela presença, mãe. Dividimos a mesa.

Numa certa visita, tu mãe, me pergunta: “Filho meu?! Após anos aqui preso, o que tu me dizes acerca da Liberdade”?!

Eu te respondo, mãe, com toda minha sinceridade: “Pra mim, mãe, Liberdade rima com Realidade, Saudade, que unidas trazem a Felicidade.

Liberdade pra amar, Liberdade pra Sonhar, sonhar que mesmo sem asas, sou capaz de voar! Voar pra bem longe. Voar pra se libertar! Voar pra Felicidade encontrar! Encontrar a Paz! Paz que só Deus dá! Deus dá liberdade para o Bem cultivar”.

Liberdade não apenas pelo fato de estar livre fisicamente, mas é libertar-se interiormente, viver intensamente, pois Liberdade que se preze está no corpo, na alma e na mente.

“Aqui dentro, mãe! Conheço manos livres! Lá fora, mãe, nas ruas, tive um enorme convívio com manos encarcerados e parece meio louco, né?! Presos livres?! Livres aprisionados”?!

Sim! A pior prisão que existe não é de grades, algemas, celas e cadeados. Tem irmãos trancados (presos), mas não estão literalmente acorrentados, não mais do que muitos dessas muralhas pra fora, que “livres” estão, mas apenas fisicamente: sem foco, sem vida, sem brilho, sem sonhos, sem glórias; (é parte da nossa juventude no mundo aqui fora).

Mais um abraço, um beijo na testa em sinal de respeito e lealdade, é o final de mais uma visita, mais um fim de tarde. Vamos, mãe! Te acompanho até o fim da grade, daqui pra lá, somente a senhora quem passa, meu tempo ainda não chegou, mas te prometo, mãe, nunca mais fazer parte do crime e do encarceramento em massa! (FRANCO, 2012, Rede social).

Emerson é autor do livro “*O valor de uma lágrima*”, ainda não publicado e baseado em fatos reais da sua autobiografia, experiência no cárcere e vivência literária. Diante do pedido, o autor e egresso prontificou-se a responder os questionamentos e compartilhar suas memórias.

Em contato com Emerson Franco, egresso do sistema penitenciário do Distrito Federal condenado a 27 anos de prisão em segurança máxima, fora solicitado uma entrevista acerca da sua história de vida dentro do complexo de segurança da Papuda, também conhecida como "Cascavel", e internações ou passagens pelo antigo CAJE (Centro de Apoio Juvenil Especializado).

Apresentamos a seguir as perguntas que estruturaram nossa pesquisa sobre a remição de pena pela leitura e, a partir das quais, iniciamos o diálogo:

- 1) Como foi sua experiência ao passar pelo sistema prisional e como superou o cárcere?
- 2) Qual a importância da leitura para as pessoas que vivenciam o processo de ressocialização?
- 3) Sobre a escrita de poesia, conte um pouco sobre seu processo criativo e as publicações?
- 4) De onde vem sua inspiração para escrever?
- 5) No processo de ressocialização você leu para abater na pena?

Emerson iniciou apresentando o “*Projeto Papo Franco*”, seu currículo, participações em eventos, contou sua história de vida e como utilizou a Educação como ferramenta para superar o cárcere e buscar autonomia, emancipação e dignidade.

O *Projeto Papo Franco* é um projeto social com as finalidades de educar, conscientizar, prevenir e informar, tendo como seu público alvo adolescentes e jovens na faixa etária dos 12 anos em diante, moradores de periferia e estudantes de escolas públicas de ensino fundamental e médio, cujas temáticas desenvolvidas nos formatos de palestras, aulas, rodas de conversa e interações são: os valores e a importância dos estudos e da educação para nossas vidas, valorização dos nossos professores, arte, cultura, protagonismo juvenil, empoderamento, resistência, luta, revolução, violência urbana, criminalidade, sistema penitenciário brasileiro e o socioeducativo, encarceramento em massa, genocídio silenciado da juventude negra e periférica, preconceito racial e social, direitos humanos, desigualdades sociais, oportunidades no mercado de trabalho, população carcerária, superação, conscientização, entre outros. Temáticas desenvolvidas por meio de segmentos musicais do estilo Hip Hop e Rap Nacional, poesias, textos explicativos, slides, mini documentários, aulas de Sociologia, debates, filmes etc.

Indagado como surgiu o projeto, Emerson desabafa: “O Papo Franco surgiu de uma “revolta” pessoal minha, que na verdade não é só minha. É de todos(as) que após deixarem o sistema penitenciário encontram aqui fora uma sociedade sobre os pilares do preconceito, discriminação e munida de estereótipos de “ex presidiário irre recuperável” (FRANCO, 2020).

O *Papo Franco* também teve origem nos incontáveis currículos entregues em muitas empresas na tentativa de se conseguir uma única oportunidade no mercado de trabalho e tendo que lidar (após as entrevistas) com as falsas promessas de “(...) a gente te liga - e nunca ninguém me ligou” (FRANCO, 2020) - grifando-se a ênfase da fala do entrevistado.

Em seu currículo, Emerson estampava as profissões de Educador Social, Agente Cultural e Palestrante. Trabalhou no desenvolvimento de atividades Educativas, Culturais e Sociais de Maio de 2016 a Dezembro de 2019 em 182 escolas no Distrito Federal e no entorno, 7 Unidades de Internação, 4 Unidades de Atendimento em Meio Aberto (UAMAS), 1 Unidade Prisional, 5 Clínicas de

Reabilitação/Casas de Recuperação e diversos espaços culturais em bairros periféricos do DF e entorno.

Além disso, participou de diversos eventos e projetos representando o *Projeto Papo Franco*, como: 1) Projeto Social Voluntário “Repensar Histórias”: atuou como Educador Social e Palestrante desde 2016 no Ministério Público da União Coordenadoria de Promotorias de Justiça de Samambaia-DF, Promotoria de Justiça Infracional de Defesa da Infância e da Juventude de Samambaia-DF; 2) Universidade de Brasília - UnB: Palestra e roda de conversa sobre: O extermínio e o encarceramento em massa da população negra (2016/2017); 3) Unidade de internação de Santa Maria – DF (UISM): Palestras e rodas de conversas sobre: O Estatuto da Criança e do Adolescente, e as incontáveis providências socioeducativas contra o infrator: advertência, liberdade assistida, semiliberdade (de 2016 a 2020); 4) Unidade de Internação de Planaltina - DF (UIP): Educador Social/Agente Cultural/Palestrante, trabalhando no desenvolvimento de atividades educativas, culturais e sociais por meio de aulas de Sociologia, palestras e rodas de conversas. Período: janeiro e fevereiro de 2020; replicou esse trabalho nas instituições: 5) Unidade de internação Provisória de São Sebastião - DF (UIPSS); 6) Unidade de Internação de Brazlândia - DF (UIBRA); Unidade de Internação do Recanto das Emas - DF (UNIRE); 7) Unidade de Internação de Saída Sistemática - Recanto das Emas - DF (UNISS); 8) Unidade de internação Provisória de São Sebastião - DF (UIPSS); 09) Unidade de Internação de Brazlândia - DF (UIBRA); 10) Unidade de Atendimento em Meio Aberto de Samambaia - DF (UAMA); 11) Unidade de Atendimento em Meio Aberto de Taguatinga - DF (UAMA); 12) Faculdade IESB – Asa Norte: Palestra: O Encarceramento em massa não é justiça (2017); 13) Faculdade LS – Taguatinga-DF: Palestra: Os Aspectos sociológicos do sistema prisional brasileiro (2018); 14) Centro de Ensino Unificado de Brasília - UniCEUB: Palestra: As desigualdades sociais a partir do sistema prisional brasileiro, o racismo institucional como agente regulador em nossa sociedade e a forma seletiva do sistema de justiça (2018); 15) Universidade Católica de Brasília - UCB: Palestra: Os aspectos penais do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto da juventude, imputabilidade penal e as medidas socioeducativas (2018); 16) Projeto Social “RAPensando nas Escolas do DF”: Palestrante, Educador Social e Agente Cultural, ministrando palestras, rodas de conversas, oficinas e atividades educativas

e culturais com estudantes do ensino fundamental e médio de escolas públicas do DF (2018/2019); 17) II Simpósio Nacional em Socioeducação - Desafios da Prática Socioeducativa na Atualidade: 20, 21 e 22 de novembro de 2019, Conselho da Justiça Federal (CJF) Brasília-DF. Função: Palestrante; 18) I Simpósio Internacional sobre o Sistema Prisional e III Seminário Regional sobre o Sistema Prisional (o encarceramento em massa e o punitivismo exacerbado no Brasil): 13 e 14 de novembro de 2019, Auditório da OAB/DF, Asa Norte. Função: Palestrante.

Acerca dos resultados do projeto após 4 anos de trabalho, o fundador se orgulha ao dizer:

São estes: Palestras e rodas de conversas em 125 escolas públicas do DF e Entorno; 4 encontros na Universidade de Brasília (UnB); 1 palestra na Universidade Católica de Brasília (UCB); 9 faculdades particulares; 3 Institutos Federais de Brasília; apresentações em Simpósios e Seminários em Brasília; 7 unidades de internação; 6 Unidades de Atendimento em Meio Aberto (UAMAS); 1 unidade prisional, 5 clínicas de reabilitação/casas de recuperação; e diversos espaços culturais em vários bairros periféricos do DF e Entorno, participando de atividades culturais, sociais, eventos musicais, saraus, festivais de poesias e encontros de palestrantes (FRANCO, 2020).

O desejo de Emerson é que esses primeiros quatro anos possam se multiplicar e que juntos possamos chegar bem mais longe, levando sempre adiante de nós, a Educação como ferramenta indispensável para a transformação de vidas dos adolescentes e jovens que estão ou estiveram dentro do sistema socioeducativo ou penitenciário e claro, sempre fazendo um trabalho de humanização, conscientização, prevenção e formação tanto acadêmica quanto intelectual e profissional do nosso povo, o povo da periferia, *ipsis litteris*.

E ainda, se declarando uma voz de resistência, Emerson afirma: “RESISTIR é preciso... LUTAR é necessário!” (FRANCO, 2020). Sendo essa a revolução que, hoje, o professor de Sociologia de Santa Maria/DF tem como bandeira; para quem veio do socioeducativo e do penitenciário é exatamente no que ele acredita. Indaga que não sabe se exatamente se está certo, contudo, reafirma sua crença no poder da Educação como forma da população periférica vencer, fazer-se representar, ocupar os espaços públicos e ser referência positiva para outros.

Nesse mesmo contexto, externaliza o quão difícil, enfadonho, exaustivo foi sua rotina de estudo. Relata o quanto teve “que ser forte e muito resistente por tantas e tantas vezes, por tantas madrugadas estudando e lendo muito”. Relata

ainda: “Eu tive que me reinventar tanto! Pegava baú lotado no final do dia para ir pra faculdade. Cansado, com fome, com sono, mas era preciso ir, não dava pra desanimar, muito menos desistir!” (FRANCO, 2020). A rotina diária, discorre: “Terminava a aula, mais um baú (ônibus) lotado tarde da noite pra chegar em casa e no dia seguinte tudo de novo, de forma bem intensa e corrida”. Em raros momentos nesse percurso andava de metrô e por isso o sentimento era de ter “feito uma viagem LUXUOSA” (FRANCO, 2020).

Continua Emerson: “em épocas de seca intensa, o sol forte chegava a queimar a pele. Em épocas de intensas chuvas, molhava os materiais escolares e do trabalho, o corpo, a alma e a mente” (FRANCO, 2020). Conclui sua narrativa reafirmando que está vencendo na vida e aponta como um dos caminhos que o estão levando a esse projeto de vida vencedor, a Educação.

Em continuidade, reflete “é assim que a periferia vence a guerra contra o sistema opressor, repressor e violento” (FRANCO, 2020). Nesse mesmo pensamento, digo mais, é possível confrontar o status quo que replica as desigualdades e esvazia as oportunidades. Na sua trajetória fica evidente que Emerson transcende simplicidade, humildade, respeito à própria história. Com perseverança e resiliência sonha em chegar muito mais longe, obter vitória nesta jornada e compartilhar o que aprendeu uma vez que se sente em dívida com a sociedade.

Com a sua formação (Ciências Sociais) e espírito altruísta espera ajudar os “irmãos e irmãs”, assim os chama, da periferia a se formarem e serem também sinônimo de luta e resistência em razão de acreditar que estudar é um “ato revolucionário” e que a força coletiva pela educação dará conquistas de igualdade social (FRANCO, 2020).

Emerson passou quase sete anos na unidade de segurança máxima da Papuda. É para lá que vão os sentenciados por crimes hediondos como o de tráfico de drogas. Na cela, a escrita era um refúgio. “Pegava jornal, passava creme dental, esperava secar e escrevia por cima”, contou (FRANCO, 2020). Foi escrevendo que ele se reencontrou com o Emerson da infância. Chegou à conclusão de que o menino de 12 anos buscou no crime o que a condição social não lhe dava. “Passei por problemas familiares, nunca entendi o que é família. Eram cinco pessoas estranhas dividindo o mesmo teto, mas não tinha pais que me ouvissem” (FRANCO,

2020). Em sua fala aparece as indagações típicas da juventude e ainda, o problema da falta de estrutura familiar.

Quando o tema é as desigualdades sociais externaliza - “Nunca entendi porque menino da minha idade tinha bicicleta e comida, e eu, não. Me revolttei da pior maneira” (FRANCO, 2020). Aos 15 anos, Emerson tinha a própria quadrilha. Aos 16, passou a consumir o que vendia – maconha, ecstasy, cocaína, crack e robinul (remédio alucinógeno usado para tratar úlceras). “Fui um dos últimos da minha geração a usar” (FRANCO, 2020). Enquanto via os amigos morrer, fugia da polícia e da reabilitação. “Eu não conseguia mais parar de consumir drogas, porque a droga não me dava o poder de escolha. Eu achava que alguém tinha que pagar por isso. Era uma forma de tentar fugir da realidade”, desabafa (FRANCO, 2020).

Emerson foi preso depois de quatro anos foragido. Aos 19, foi condenado a 27 anos de prisão. Depois da prisão, o ponto de superação foi o nascimento da filha. Desde então, ele afirma que não usou mais nada. “Parar, de consumir drogas, foi uma das mudanças mais radicais em toda a minha vida. Foi quando eu entendi que precisava deixar um legado positivo para minha filha” (FRANCO, 2020). E foi esse sentimento que o motivou dar as palestras para os jovens. Afirma ser um “trabalho árduo, de convencimento” (FRANCO, 2020). Segundo ele, quem sai de uma internação sem alternativa volta a cometer crimes dentro de um prazo de três meses. “Uma vez que você passa pelo sistema prisional, a sociedade te vê como criminoso irrecuperável, e isso é muito sério” (FRANCO, 2020). E aponta, “Para quem mora na periferia, a única solução é estudar. Quando você estuda, bate de frente com o sistema. É um ato revolucionário”, reafirma (FRANCO, 2020).

Apesar da mensagem, as portas de muitas escolas se fecharam para a palestra dele, contudo, não desanima. “Conto a minha história de vida para conscientizar o adolescente. O que eu ganho com isso é ver o adolescente entender que só a educação vai gerar igualdade social” (FRANCO, 2020). Além da dificuldade com as palestras, o estigma da prisão também o atrapalha a entrar no mercado de trabalho. “As empresas não dão oportunidade” (FRANCO, 2020). Nesse contexto, exigem uma Certidão Judicial de Distribuição (“Nada Consta” ou “Negativa”), documento que informa a existência ou não de registros de processos (civil e criminal) em andamento no TJDF em nome da pessoa. Sem registro em carteira ou seja, na informalidade ele trabalhou como vigia de carro e sacoleiro de

supermercado. “A minha ressocialização se deveu a mim mesmo, porque se dependesse da sociedade e do sistema carcerário, provavelmente eu teria voltado pro crime. Nem sei se estaria vivo” (FRANCO, 2020).

E por fim, Emerson, foi direto ao responder aos nossos questionamentos, a saber:

- 1) Como foi sua experiência ao passar pelo sistema prisional e como superou o cárcere?
- 2) Sobre a escrita de poesia, conte um pouco sobre seu processo criativo e as publicações?
- 3) De onde vem sua inspiração para escrever?
- 4) No processo de ressocialização você leu para abater na pena?

Indagado sobre a importância da leitura para as pessoas que vivenciam o processo de ressocialização, o entrevistado disse:

A importância não só da leitura, mas da Educação de modo geral, é expressamente fundamental e necessária para o processo de "ressocialização". Na verdade, falar de "ressocializar" é bem complexo, pois nós, egressos do sistema penitenciário do Brasil, nunca nem fomos socializados, essa é a grande realidade. Mas a Educação é extremamente importante se quisermos devolver para a sociedade mulheres e homens que com possibilidades e oportunidades de reconstruírem suas vidas e serem reinseridos no mercado de trabalho e no processo civilizatório (FRANCO, 2020).

Sobre a escrita de poesia, ao contar um pouco sobre seu processo criativo e as publicações, Emerson respondeu:

Eu escrevo bastante, não só poesias, mas estou escrevendo um livro, na verdade uma autobiografia O valor de uma lágrima (inspirado em fatos verídicos) mas que ainda não tem uma previsão de quando vai ficar pronto. Dentre as várias poesias que já escrevi, destaco Entre grades e virtudes, poesia da qual me rendeu um prêmio no ano de 2010 no complexo penitenciário da Papuda num festival de artes chamado Fest'Arte e que já rodou aqui fora várias escolas públicas de ensino fundamental e médio, unidades de internação, universidades e etc. Não está publicada, mas posso sim disponibilizar (FRANCO, 2020).

Sobre seu talento, disse:

Essa inspiração para escrever veio em 2008 quando eu estava no Centro de Detenção Provisória (CDP) numa cela superlotada e na ocasião eu era o único da cela (entre 28 presos) que tinha o ensino médio incompleto, então, eu passei a alfabetizar dentro da cela mesmo os irmãos, mesmo sem ter

nenhum acesso aos materiais básicos (livros, cadernos, canetas etc.) e onde eu pude ajudar muitos irmãos escrevendo cartas para seus familiares (FRANCO, 2020).

Especificamente acerca do processo de ressocialização, indagamos se Emerson leu para abater na pena:

Difícilmente tínhamos acesso a livros lá dentro, era raro, mas meu processo de "ressocialização" foi mais por trabalhos prestados lá dentro, sendo a cada três dias trabalhados, diminuía um dia da minha pena. Os trabalhos geralmente eram: cantoneiro, limpeza, entregar marmitas, entregar cartas aos presos, marcenaria, serigrafia, carpintaria, serralheria, trabalhar em plantações, dentre outros. Mas tais trabalhos eram apenas para uma parcela mínima da massa carcerária (FRANCO, 2020).

Por fim, Emerson, se despede: "Bom! Espero ter conseguido responder as perguntas. Não sei se era exatamente isso, mas dei o melhor de mim e fui extremamente sincero, honesto e transparente!" (FRANCO, 2020). Agradeceu a oportunidade e encaminhou uma de suas obras, a poesia "Entre grades e Virtudes", transcrita acima.

3.4 CASES DE SUCESSO

A importância de projetos de remição da pena por leitura está na promoção direta da liberdade, quanto na possibilidade de amenizar os efeitos do encarceramento, ao atuar em conjunto com um grupo social em situação de vulnerabilidade e que tem uma série de direitos violados. Para além disso, oportuniza-se a mais de 700 mil (DEPEN, 2019) encarcerados no Brasil, oportuniza por meio da leitura, da escrita e debates e a própria remição da pena um exercício diferente de como lidar com a punição, com o intuito de apreender outras formas de lidar com o desvio, com a culpa e com a responsabilidade.

Nesse contexto, o Grupo de Alfabetização Paulo Freire - GAPAF - é um grupo de extensão universitária da Faculdade de História, Direito e Serviço Social da Universidade Estadual Paulista (UNESP) Câmpus de Franca, que desenvolve um trabalho referente a educação na cadeia pública da cidade. Os integrantes da equipe são 14 alunos da graduação e pós-graduação dos cursos oferecidos pela faculdade (História, Direito e Serviço Social) e possui coordenação de uma professora do departamento de Serviço Social.

A iniciativa possui os seguintes objetivos: contribuir com a luta pelos direitos humanos; promover a formação e sensibilização do estudante universitário para o trabalho com a comunidade e com a realidade prisional; desenvolver uma ação educativa e uma reflexão pedagógica embasadas nas tendências crítico-progressista. O início do projeto deu-se em abril de 1998, desde então passou-se para a preparação teórico-metodológica (oficinas pedagógicas, leitura, discussões grupais, etc.), visando a implementação efetiva do trabalho na cadeia.

Para essa empreitada definiu-se para o desenvolvimento do projeto a utilização do sistema Paulo Freire, que visa além de alfabetizar, propiciar a auto-apropriação da consciência crítica através de discussões grupais; seu pressuposto teórico baseia-se na construção da aula em conjunto com o educando e a partir de sua realidade concreta.

A efetivação das aulas ocorreram em agosto do mesmo ano (1998), momento em que ministrou-se a alfabetização. Com a continuidade do processo de ensino-aprendizagem e a vivência na cadeia, notou-se em 1999, a demanda de grande parcela de presidiários, pelo oferecimento de cursos posteriores à alfabetização; a partir daí elaborou-se três níveis de ensino: alfabetização, intermediário e avançado. Assim, para a realização do trabalho, a organização ocorre da seguinte forma : o grupo se divide em duplas ou trios, que são fixos, assim como suas respectivas turmas. Com a evolução do projeto, as turmas de alunos presos foram estruturando-se e funcionando com aula semanal com duração de duas horas.

Nesse sentido, faz-se necessário apontar que a trajetória inicial enfrentou inúmeras dificuldades, tais como: a compreensão plena do sistema utilizado - Paulo Freire; a intensa rotatividade interna dos presos; a ausência de recursos financeiros e questões infra-estruturais. Entretanto, atualmente o GAPAF conta com o apoio do Conselho da Comunidade de Franca (órgão composto por: juiz da vara de execuções criminais, promotor de justiça, entidades religiosas, representantes do Comércio e Indústria e profissionais da área social e jurídica), do Departamento de Serviço Social da Faculdade de Humanas e Serviços Sociais (FHDSS) e da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/UNESP), que auxilia as atividades através de bolsas.

Considerando todo o processo vivenciado, observar-se que o resultado da iniciativa de educação de presidiários tem sido promotora de diálogos favoráveis frente a comunidade onde se estabeleceu a intervenção, pois mobiliza/sensibiliza a opinião pública no que diz respeito à realidade prisional, direitos humanos, além da repercussão dentro da comunidade universitária daquela instituição considerando inclusive os demais câmpus.

Assim sendo, a partir do GAPAF e da utilização do Método de Alfabetização Paulo Freire e nesse ambiente fértil foi que surgiu o projeto “Me Livro”, também da Universidade Estadual Paulista – UNESP, desenvolvido na Penitenciária Masculina de Franca – São Paulo pelo grupo “Cárcere, Expressão e Liberdade”, em parceria com a Diretoria de Reintegração Social da unidade desde 2018 e envolve a participação de, em média, 45 pessoas por ano, sendo cerca de 30 estudantes e 15 internos.

A UNESP é uma instituição criada em 1976, cujo comprometimento é o de apoiar projetos voltados à diversidade, tendo como público alvo as mulheres, o grupo LGBTQIA+, negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência e, ainda, pessoas encarceradas; sendo uma importante ferramenta no enfrentamento das desigualdades sociais.

O projeto tem como fio condutor o debate acerca da diversidade, proporcionando espaços de livre expressão através da leitura e escrita, bem como a promoção do direito de remição da pena, baseando-se nas perspectivas da reintegração social e da redução de danos na execução da pena privativa de liberdade, assim como em aspectos político-pedagógicos traçados pela pedagogia social e da autonomia: “Uma pedagogia fundada na ética, no respeito à dignidade e à própria autonomia do educando” (FREIRE, 1996).

O trabalho “Me Livro” funciona da seguinte maneira:

A atuação do grupo funciona de maneira que, a cada mês, é entregue um livro aos membros presos, com o intuito de, a partir das discussões acerca da obra e de seus temas, trocar experiências e construir saberes em conjunto. São realizados, ao todo, três encontros mensais: no primeiro, entregamos e apresentamos a próxima obra literária a ser lida pelo grupo; no segundo, fazemos uma dinâmica e debatemos sobre os principais temas do livro – os quais possuem, em sua maioria, pertinência sociopolítica; no terceiro, os membros presos do grupo redigem uma resenha crítica da obra, que abrange não só o conteúdo literário, mas trazem suas reflexões pessoais e suas críticas em relação a ela. Caso suas produções sejam aprovadas pelo Juiz Corregedor do Departamento de Execução Criminal da

6ª Região Administrativa Judiciária, serão descontados 4 (quatro) dias de pena (HENRIQUES et al, 2020).

O reflexo desse trabalho é a construção de um conhecimento horizontal e crítico que promove a redução quantitativa e qualitativa da prisão na nossa sociedade e por si só justifica a presença da universidade como promotora da diversidade e da justiça; por possuir um papel de responsabilidade social e de protagonista da democratização de conhecimento.

Nessa linha, ocorre uma troca de conhecimento entre encarcerados e universitários, contribuindo para a discussão e vivência das diversidades, fomentando o respeito às diferenças, bem como a democratização na produção e no acesso ao saber.

Seguindo a mesma linha de entendimento da importância do estudo para internos do Sistema Penitenciário, o Centro de Ensino Universitário de Brasília – UniCEUB, inspirado no desejo de ir além dos muros institucionais, criou em 2016/2017 o Projeto Reintegrar – Formação de Rede em Execução Penal.

O Projeto desenvolve ações direcionadas à reinserção de egressos do sistema penitenciário e de apoio às suas respectivas famílias, por meio de uma rede de execução formada por parceiros institucionais, tais como a Comissão de Acompanhamento do Sistema Penitenciário do Distrito Federal (OAB/DF); Defensoria Pública do Distrito Federal e Territórios – DPDFT; Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT; Instituto Brasileiro de Ciências Criminais – IBCCRIM; Pastoral Carcerária; Associação Humanizando Presídios – AHUP; Instituto Entre Nós; Projeto RAP (Ressocialização, Autonomia e Protagonismo); Rede pública de ensino básico (fundamental e médio).

Como experiência, a autora desta monografia:

Em 2018, participei do projeto como voluntária, onde vivenciei reflexões sobre a temática também da remição da pena por meio de leituras, palestras e outras atividades laborais, e pude aprofundar conceitos, visões multidisciplinares e melhor consciência do tema, além de ter a base e a inspiração para este trabalho (SILVA, 2020, p. 49).

Assim, podemos observar a importância de projetos voltados ao público de internos e egressos do sistema penitenciário brasileiro, cujo principal objetivo é levar conhecimento a todos, expulsando preconceitos e quebrando paradigmas,

oferecendo possibilidades reais para a construção da liberdade e dos saberes, que não podem ser aprisionados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista a construção textual apresentada, esta monografia se propôs a demonstrar como a Educação, por meio da leitura/literatura, pode contribuir significativamente no contexto de remição de pena e ressocialização do indivíduo à luz dos instrumentos normativos existentes: Lei de Execução Penal - LEP e Recomendação nº 44/2013 do Conselho Nacional de Justiça e pela Portaria nº 010 de 17 de novembro de 2016 da Vara de Execuções Penais do Distrito Federal.

Segundo as normativas já citadas, a educação é um direito fundamental de todo cidadão. Além de estar garantida na LEP, o artigo 26º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, bem como o artigo 3º da Constituição Federal de 1988 corroboram a garantia de educação a todos, sem distinção. Sendo assim, a educação é um direito que para ser exercido depende da prestação positiva do Estado, é um direito social, que deve ser mais efetivo, inclusive no cárcere.

E assim sendo, para (CLAUDE, 2005, p. 201) a educação, além de um direito, é um tipo de instrumento de múltiplas faces: social, econômica e cultural. Direito social porque, no contexto da comunidade, promove o pleno desenvolvimento da personalidade humana. Direito econômico, pois favorece a autossuficiência econômica por meio do emprego ou do trabalho autônomo. E direito cultural, já que a comunidade internacional orientou a educação no sentido de construir uma cultura universal de direitos humanos. Em suma, a educação é o pré-requisito para o indivíduo atuar plenamente como ser humano na sociedade moderna.

A partir desse contexto fático, pensamos em apresentar a temática sobre “*O papel da leitura e da literatura na produção de subjetividade*”. Nesse sentido, buscou-se esclarecer como o ato de ler e suas razões estão relacionados à própria existência humana incitando a fantasia, o conhecimento e a reflexão acerca da realidade (MARTINS, 2000, p. 36). E ainda, para a leitura se efetivar, deve preencher uma lacuna em nossa vida, precisa vir ao encontro de uma necessidade, de um desejo, de uma expansão sensorial, emocional ou racional, de uma vontade de conhecer mais (MARTINS, 2000, p. 82). Em síntese, tanto quem está na prisão e pode ter acesso a remição pela leitura ou quem está fora dela, ambos, podem fazer uso da leitura/literatura como instrumento educacional para atender uma necessidade pessoal de busca do conhecimento, para galgar oportunidades

profissionais e para um anseio primeiro de liberdade.

Já num segundo momento, a reflexão veio para um contexto mais latente apresentado pelos dados do Infopen (DEPEN, 2019). Abordamos o tópico denominado “*O sistema prisional no Distrito Federal e suas características*”. Neste, foram apresentados os dados estatísticos e uma análise conceitual das obras homologadas pela justiça (TJDFT) que tornam possível a remição na execução penal por meio da leitura. Uma das dificuldades encontradas nas informações fornecidas no relatório analisado, Infopen (DEPEN, 2019), diz respeito ao fato dos dados de remição por estudo e por esporte aparecem unificados. Naquele ano (2019), foram 23.428 e por isso, não se pode precisar exatamente o número de pena remido por leitura naquele informativo, sendo um dos ensejos do nosso objeto de pesquisa.

Quanto às obras analisadas, considero um deleite intelectual. Observa-se todo um cuidado na escolha dessa literatura. Tratam de questões tangíveis da nossa sociedade como: gênero, raça, pobreza e exclusão social. O apenado que optar por ler será levado a refletir e tomar consciência de como está inserido nessa rede social e qual a situação que o levou ao cárcere. As implicações, por exemplo, da ganância retratada em “De quanta terra precisa um homem”, de Liev Tolstói, mostra o final trágico, de morte, de um homem sem caráter. Situação muitas vezes vivenciada pelos que enveredam pelo crime ou quando não morrem acabam entrando para a estatística na autoria de crimes contra o patrimônio e fazem aumentar a superlotação dos presídios.

Já a leitura de “Quarto de despejo”, de Carolina Maria de Jesus, traz um retrato cruel da miséria e todas as implicações de uma de escassez. O preso ao confrontar-se com a escrita dessa literata é impossível não encontrar identificação com a realidade de muitos presídios com capacidade esgotada, falta de estrutura, sujeira, injustiça social, falta de oportunidades.

E fechando a análise das obras literárias, houve a apreciação da literatura “O processo” de Franz Kafka e “O cortiço”, de Aluísio Azevedo. Uma das questões mais relevantes abordadas neste último romance diz respeito à habitação coletiva, sendo o mais potencialmente difícil no cumprimento de pena na prisão, perde-se a privacidade e falta dignidade. Evidencia-se o sentimento de pertencimento de grupo pois são um amontoado de gente. O contexto da prisão e a literatura confrontam os

apenados. Já o contexto de burocracia e críticas ao sistema judiciário foi muito bem representado na obra de Franz Kafka.

Nesse sentido, o anseio de mostrar um caso real de como a Educação transforma vidas, fomos agraciados com a entrevista semiestruturada feita com Emerson Franco, egresso do sistema prisional distrital. Não tem como não se emocionar com sua história de superação. Quando saiu da prisão encontrou a exclusão do mercado de trabalho mas foi perseverante e não desistiu. É contundente em suas críticas ao sistema de justiça, mazelas sociais vivenciadas como morador da periferia. Ressalta a importância dos estudos e da educação como ferramentas necessárias e revolucionárias para transformar vidas, combater as desigualdades sociais e efetivamente ressocializar.

Em sequência, apresentou-se dois exemplos bem-sucedidos da atuação universitária voltada para o público encarcerado ou egresso desse sistema, como protagonistas da reinserção social, a Universidade Estadual Paulista - UNESP e Centro de Ensino Universitário de Brasília – UniCEUB, respectivamente, o “Me livro” e o Projeto Reintegrar. Ambos os projetos merecem respeito. São iniciativas plausíveis de tornar esse público visível, dar voz a quem está silenciado, por meio da escrita e debates.

Diante do exposto, a leitura é a porta para novos conhecimentos e para a criação de um senso crítico. Assim, a remição de pena pela leitura liberta não apenas da pena privativa de liberdade, mas também da ignorância.

A conscientização por parte dos apenados para que tenham cada vez mais interesse pela educação e pela leitura faz-se necessária para que quando o interno possa retornar à sociedade encontre novas oportunidades. Entretanto, a conscientização da sociedade no sentido de libertar-se de preconceitos também é urgente e fundamental.

A ressocialização dos apenados sem que se tenha uma educação no cárcere torna-se impossibilitada, já que, como vimos, a educação é instrumento para a inserção de qualquer ser humano em um meio social.

Por fim, defender que a sociedade tenha menor índice de encarceramento, sem que se aprimore o sistema educacional carcerário é traçar metas insipientes e sem qualquer resultado. Assim, necessário se faz perceber a educação como instrumento que alforria do cárcere intelectual (ignorância) e material (da própria

cadeia), sendo esta, um dos principais pilares para o objetivo final do encarceramento: a ressocialização.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, D. Rés negras, juízes brancos: uma análise da interseccionalidade de gênero, raça e classe na produção da punição em uma prisão paulistana. **Revista Ciências Sociais**, n. 21, pp. 97-120. Cali, Colombia: Facultad de Derecho y Ciencias Sociales, Universidad Icesi.

AZEVEDO, Aluísio. **O cortiço**. Belém: Unama, 2018.

BRAGA, Ana Gabriela Mendes. Na prisão e contra ela: recusa e resistência. In: **Revista do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária**, v. 22, Brasília, 2010, p. 259-270.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Sistema Integrado de Informações Penitenciárias do Ministério da Justiça** (INFOPEN/MJ). Dados disponíveis em: <https://www.depen.gov.br>. Acesso em: 12 out. 2020.

BRASIL. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 mar. 2021.

_____. Presidência da República. **Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 20 mar. 2021.

_____. Presidência da República. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 29 de nov. 2020.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (1. Turma). **Recurso Extraordinário RE 1.405.541/DF**. RECURSO EXTRAORDINÁRIO - MATÉRIA CRIMINAL - REMIÇÃO DA PENA - NATUREZA JURÍDICA DA SENTENÇA QUE A CONCEDE - ATO

DECISÓRIO INSTÁVEL OU CONDICIONAL - ALEGAÇÃO DE OFENSA AO POSTULADO INSCRITO NO ART. 5º, XXXVI, DA CF/88- INOCORRÊNCIA - RECURSO NÃO CONHECIDO. Recorrente: JOÃO SOARES DE AMORIM. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS. Relator: Min. Celso de Mello, 20 de outubro de 1992. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=208358>. Acesso em: 14 abr. 2021.

BRITO, Alexis de Couto. **Execução penal**. 2. ed. rev. ampl. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

CANCIAN, Renato. Teoria das Elites - O poder político monopolizado pelos governantes. **Portal UOL**. Disponível em: [https://educacao.uol.com.br/disciplinas/sociologia/teoria-das-elites-o-poder-politico-monopolizado-pelos-governantes.htm?cmpid=copiaecola%20\(Acessado%20em%2030/11/2020\)&cmpid=copiaecola](https://educacao.uol.com.br/disciplinas/sociologia/teoria-das-elites-o-poder-politico-monopolizado-pelos-governantes.htm?cmpid=copiaecola%20(Acessado%20em%2030/11/2020)&cmpid=copiaecola). Acesso em: 23 mar. 2021.

CÂNDIDO, Antônio. **Vários escritos**. Livraria Duas Cidades, 1998.

_____, Antônio. **Literatura e sociedade**. São Paulo: Nacional, 2000.

CLAUDE, Richard Pierre. **Direito à educação e educação para os direitos humanos**. Revista Internacional de Direitos Humanos. Vol 2. São Paulo, 2005.

CNJ - Conselho Nacional de Justiça. **Recomendação nº 44**. Brasília: CNJ, 2013. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/atos_normativos/. Acesso em: 06 mar. 2021.

CNJ - Conselho Nacional de Justiça. **Recomendação nº 03**. Brasília: CNJ, 2009. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/atos_normativos/. Acesso em: 06 mar. 2021.

CNE - Conselho Nacional de Educação. **Resolução nº 02**. Brasília: CNE, 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cne/cp-n-2-de-10-de-dezembro-de-2020>

[0-293526006](#). Acesso em: 08 mai. 2021.

CNJ - Conselho Nacional de Justiça. **ATO NORMATIVO - 0001883-74.2021.2.00.0000**. Brasília: CNJ, 2021. Por Manuel Carlos Montenegro. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/regulamentada-a-remicao-de-pena-por-estudo-e-leitura-na-prisao/>. Acesso em: 08 mai. 2021.

DEPEN - Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias** (Infopen). Brasília: Ministério da Justiça e da Segurança Pública, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/sisdepen>. Acesso em 15 nov. 2020.

DUDH - **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris. 10 dez. 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 07 jun. 2021.

DURKHEIM, Émile. **Educação e Sociologia**. (Trad. Stephania Matousek) Petrópolis: Vozes, 2013.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo dicionário da língua portuguesa**. 1. ed. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1975.

FRANCO, Emerson. **O valor de uma lágrima**. Brasília: Rede Social. 2012.

_____. **Entrevista concedida a Ana Maria da Silva**. Data de realização: 02 de setembro de 2020. Monografia da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais do Centro Universitário de Brasília. Acervo Pessoal, 2020.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREIRE, Paulo. **A importância do ato de ler**: em três artigos que se completam. (Coleção polêmicas do nosso tempo; 1. Alfabetização (Educação de adultos) São Paulo: Cortez, 2001.

HENRIQUES, F; XAVIER; SOUZA, L. L. (orgs.). **Diversidades na universidade**: pesquisas, práticas e diálogos. Bauru, SP: Gradus Editora, 2020.

HOBBS, Thomas. **De Cive**. Elementos filosóficos sobre el ciudadano. Madrid: Kessinger Publishing, 2000.

JESUS, Carolina Maria de. **Quarto de Despejo**. Rio de Janeiro: Edição Popular, 2018.

KAFKA, Franz. **O Processo**. Rio de Janeiro: Edição Der Prozess, 2004.

LIBÂNEO, J. C. **Didática**. São Paulo: Cortez, 1994.

MARTINS, Maria Helena. **O que é leitura**. São Paulo: Brasiliense, 2000.

MIRABETE, Julio Fabbrini. **Execução penal**: comentários à Lei n.º 7.210, de 11-7-84. 8. ed. rev. atual. São Paulo: Atlas, 1997.

MOSCA, Gaetano. (2007) La Clase Política. In: BATTLE, Albert (Org.) **Textos Básicos de Ciência Política**. 3ªed. Barcelona: Ariel, p.23-36.

NÉRICI, Imídeo Giuseppe. **Introdução à Supervisão Escolar**. São Paulo: Atlas, 1976.

OLIVEIRA, Carolina Bessa Ferreira de. Extensão universitária e sistema prisional: uma relação possível. In: **Revista Educação e Políticas em Debate**, v. 6, n. 2, maio/ago. 2017, p. 219-235.

PILAR, Luiz Antonio. **O Papel e o Mar**. Rio de Janeiro: Lapilar Produções Artísticas.

2010. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=73cWnlOfZXM>. Acesso em: 12 out. 2020.

RIBEIRO, Maria Luzineide P. da Costa. **Uma teia de relações: o livro, a leitura e a prisão**: um estudo sobre a remição de pena pela leitura em penitenciárias federais brasileiras. 2017. 240 f., il. Tese (Doutorado em Literatura)—Universidade de Brasília, Brasília, 2017.

ROIG, Rodrigo Duque Estrada. **Execução Penal**: teoria crítica – 4. Ed. – São Paulo. Saraiva Educação, 2018.

SILVA, De Plácido e. **Vocabulário jurídico**. Atualizadores: Nagib Slaibi Filho e Gláucia Carvalho. 27. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

SILVA, Ana Maria da. **Case de Sucesso**. 2020. Monografia da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais do Centro Universitário de Brasília. Depoimento Pessoal, 2020.

Sant'ana, Raquel dos Santos. **O grupo de alfabetização Paulo Freire e seu trabalho na Cadeia Pública de Franca-SP**. Universidade Estadual Paulista (UNESP), 2001. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/11449/148196>>. Acesso em: 09 de mai. 2021.

TOLSTOI, Liev. **De quanto terra precisa um homem**. São Paulo: Homo Literatus, 2018.

TJDFT - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. **Imprensa - Notícias**. Brasília: TJDFT, 2016. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/noticias/2016/dezembro/vep-df-autoriza-remicao-da-pena-pela-leitura>. Acesso em: 08 mai. 2021.